

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL

EDITAL

- **OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS NAS FAIXAS DE 3,5 GHz E 10,5 GHz ASSOCIADA À AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, E/OU À AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DESTINADO AO USO DO PÚBLICO EM GERAL – STFC, OU**
- **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, CONCOMITANTE À OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS NAS FAIXAS DE 3,5 GHz E 10,5 GHz, OU**
- **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DESTINADO AO USO DO PÚBLICO EM GERAL – STFC, CONCOMITANTE À OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS NAS FAIXAS DE 3,5 GHz E 10,5 GHz.**

JULHO/2006

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
EDITAL

- **Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências nas Faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz associada à Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, e/ou à Autorização para Exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, ou**
- **Expedição de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, concomitante à Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências nas Faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, ou**
- **Expedição de Autorização para Exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, concomitante à Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências nas Faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz.**

SUMÁRIO

	PÁGINA
1 - OBJETO _____	(3)
2 - DISPOSIÇÕES INICIAIS _____	(4)
3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL _____	(15)
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	(16)
5 - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS _____	(19)
6 - ETAPA I : RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE HABILITAÇÃO SE FOR O CASO (CONJUNTO N.º 1) E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (CONJUNTOS N.º 2, 3, 4 E 5) _____	(21)
7 - ETAPA II : ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PARA GRUPO DE PARES DE BLOCOS DA FAIXA DE 3,5 GHz (CONJUNTO N.º 2 – REGIÕES I, II, III E CONJUNTO N.º 4- ÁREAS DE NUMERAÇÃO) _____	(24)
8 - ETAPA III : ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PARA GRUPO DE PARES OU PAR DE BLOCOS DA FAIXA DE 10,5 GHz (CONJUNTO N.º 3 – REGIÕES I, II, III E CONJUNTO N.º 5 – ÁREAS DE NUMERAÇÃO) _____	(26)
9 - ETAPA IV : ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SE FOR O CASO (CONJUNTO N.º 1) _____	(26)
10 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS, ASSOCIADA À AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÕES _____	(27)
11 - RECURSOS E MANIFESTAÇÕES _____	(28)
12 - PENALIDADES _____	(29)
13 - DISPOSIÇÕES FINAIS _____	(30)
14 - ANEXOS _____	(31)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
EDITAL

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, neste ato representado pelo seu Presidente, torna público que estará recebendo por meio da Comissão Especial de Licitação, no dia 04 de setembro de 2006, às 09:00 horas (nove horas) no Auditório do Espaço Cultural Anatel, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco C, em Brasília/DF, dos interessados em participar desta licitação, simultaneamente, os invólucros contendo os Documentos de Identificação, os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras pela outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, na forma do disposto neste Edital de Licitação. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados somente pelas empresas interessadas em participar desta licitação que não detêm autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM ou do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC. Esta Licitação será julgada pelo critério de maior preço público ofertado para as Autorizações de Uso de Blocos de Radiofrequências.

A presente Licitação reger-se-á pela Lei n.º 9.472, de 16 julho de 1997, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 17 de julho de 1997; pela Lei n.º 9.691, de 22 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 23 de julho de 1998, e republicada no DOU de 24 de julho de 1998, que altera a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; pelo Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 3 de abril de 1998; e pela Regulamentação editada pela ANATEL, em especial, pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 30 de outubro de 1998, que aprova o Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de Uso de Radiofrequência; pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 10 de agosto de 2001, que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia; pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 11 de janeiro de 2002, que aprova o Regulamento para expedição de autorização para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC; Resolução n.º 386, de 3 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 9 de novembro de 2004, que aprova o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite; pela Resolução n.º 328, de 29 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 3 de fevereiro de 2003, que aprova os modelos de Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo; pela Resolução n.º 426, de 9 de dezembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 12 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC; pela Resolução n.º 416, de 14 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 18 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz; pela Resolução n.º 307, de 14 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 19 de agosto de 2002, que aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 10,5 GHz; pela Resolução n.º 242, de 30 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 5 de dezembro de 2000, que aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações; pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de

2001, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 20 de abril de 2001, que aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências; pela Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 21 de julho de 2003, que aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas; pela Resolução n.º 263, de 8 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de junho de 2001, que aprova o Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN; pela Resolução n.º 295, de 19 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 22 de abril de 2002, que destina as faixas de radiofrequências de 3.450 MHz a 3.500 MHz e de 3.550 MHz a 3.600 MHz, de 10,15 GHz a 10,30 GHz e de 10,50 GHz a 10,65 GHz, de 25,35 GHz a 28,35 GHz, de 29,10 GHz a 29,25 GHz e de 31,00 GHz a 31,30 GHz, para uso do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC; pela Resolução n.º 420, de 25 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 1 de dezembro de 2005, que aprova a Norma para Cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações; e pela Resolução n.º 425, de 7 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 9 de dezembro de 2005, que aprova a participação percentual das despesas constantes da estrutura de despesas de referência para cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações.

1. OBJETO

1.1 Outorgar autorização de uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, conforme “Disposição de Pares de Blocos” constante do Anexo I, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez por igual período, para as Regiões I, II e III, do Plano Geral de Outorgas constantes do Anexo II e para as Áreas de Numeração identificadas no PGCN, constantes do Anexo III, associada à autorização para Exploração dos Serviços Fixos de Telecomunicações, de interesse coletivo, relacionados no item 4.2 deste Edital.

1.2 Expedir autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, por prazo indeterminado, tendo como área de prestação de serviço o território nacional, concomitante à outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, observado o disposto no 1.1.

1.3 Expedir autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, por prazo indeterminado, tendo como área de prestação de serviço o território nacional, concomitante à outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, observado o disposto no 1.1.

1.4 A Anatel, a seu critério, poderá iniciar, quando considerar conveniente, novo processo visando conferir novas outorgas de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, após o término do presente processo licitatório.

1.5 O prazo de 15 (quinze) anos pela autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, referido em 1.1 iniciar-se-á na data de publicação no Diário Oficial da União – DOU do extrato do Ato que conferirá a autorização de uso à entidade vencedora de cada etapa desta licitação.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A outorga de autorização de uso de radiofrequências é o ato administrativo vinculado, associado à concessão, permissão ou autorização para prestação de serviço de telecomunicações, que atribui a interessado, por prazo determinado, o direito de uso de radiofrequências, nas condições legais e regulamentares.

2.2 Autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias.

2.3 A presente licitação será realizada em 4 etapas:

2.3.1 Etapa I: Recebimento dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso, Conjunto n.º 1, e das Propostas Financeiras, Conjuntos n.º 2, 3, 4 e 5, nos termos do presente Edital;

2.3.2 Etapa II: Abertura, análise e julgamento das Propostas Financeiras relativas aos Conjuntos n.º 2 e 4, para a faixa de 3,5 GHz, nos termos do presente Edital;

2.3.3 Etapa III: Abertura, análise e julgamento das Propostas Financeiras relativas ao Conjuntos n.º 3 e 5, para a faixa de 10,5 GHz, nos termos do presente Edital.

2.3.4 Etapa IV: Abertura e análise dos Documentos de Habilitação, se for o caso, nos termos do presente Edital.

2.4 Cada Proponente, suas controladas, controladoras ou coligadas, poderá ser vencedor, por Região, somente para um grupo de seis pares de blocos de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz e de um grupo de dois pares de blocos de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz, considerando ainda os resultados devidamente homologados da Licitação n.º 003/2002/SPV-ANATEL.

2.4.1 Para fins desta licitação, consideram-se as definições estabelecidas no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101, de 4 de fevereiro de 1999.

2.5 Em nenhuma hipótese poderá ser autorizado à Proponente, suas controladas, controladoras ou coligadas, o uso de blocos contíguos ou não de radiofrequências de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz e de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz que totalizem uma faixa maior do que 49 MHz (24,5MHz ida/24,5MHz volta) e maior do que 56 MHz (28MHz ida/28MHz volta), respectivamente, considerando ainda os resultados devidamente homologados da Licitação n.º 003/2002/SPV-ANATEL.

2.5.1 Na hipótese da Proponente, suas controladas, controladoras ou coligadas, apresentar proposta para Região e correspondentes Áreas de Numeração, e não sendo vencedora para Região, ou apresentar proposta apenas para Área de Numeração somente poderá ser autorizado o uso de blocos contíguos ou não de radiofrequências de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz, que totalizem, no máximo, uma faixa de 42 MHz (21MHz ida/ 21MHz volta).

2.5.2 Os limites fixados em 2.5 e 2.5.1 poderão ser alterados por provimento normativo, respeitados os direitos adquiridos.

2.6 A Proponente vencedora se compromete, na Área de Prestação que lhe for outorgada autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, a atender, em até 18 meses, no mínimo, as capitais de Estado, o Distrito Federal e os Municípios com população maior ou igual a 500.000 habitantes, tendo como referência as “Estimativas para 1º de Julho de 2005” do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidada no Anexo IV.

2.6.1 Nas Áreas de Numeração onde não existam capitais ou Municípios com população maior ou igual a 500.000 habitantes, a Proponente vencedora deverá atender pelo menos um dos Municípios da Área.

2.6.2 Para fins do disposto no item 2.6 considerar-se-á como atendidas as capitais de Estado, o Distrito Federal e os Municípios, pela disponibilização de acessos ao sistemas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, que deverão ser comprovados com pelo menos um contrato assinado, em cada faixa.

2.7 A Proponente vencedora não terá garantido o direito de não compartilhamento e o caráter de exclusividade de uso de blocos de radiofrequências, nos Municípios com população menor do que 500.000 habitantes, não atendidos no período de até 5 anos, mantido o direito de uso.

2.8 Os prazos previstos no item 2.6 e 2.7 serão contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, do extrato dos Atos correspondentes às outorgas de autorização de uso de blocos de radiofrequências.

2.9 A transferência da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou da Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, associada à Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências nas Faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz para empresas titulares de concessão, suas controladoras, controladas ou coligadas, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, na modalidade de serviço local, só poderá ser efetuada após 5 anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, do extrato dos Atos correspondentes às outorgas de autorização de uso de blocos de radiofrequências, observado o disposto no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101, de 4 de fevereiro de 1999, ressalvada as transferências entre elas.

2.9.1 O prazo de 5 anos fixado no item 2.9 poderá ser modificado por provimento normativo.

2.10 A aquisição do controle societário da licitante vencedora por empresas titulares de concessão, suas controladoras, controladas ou coligadas, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, na modalidade de serviço local, só poderá ser efetuada após 5 anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, do extrato dos Atos correspondentes às outorgas de autorização de uso de blocos de radiofrequências, observado o disposto no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle

em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101, de 4 de fevereiro de 1999, ressalvadas a aquisição entre elas.

2.10.1 O prazo de 5 anos fixado no item 2.10 poderá ser modificado por provimento normativo.

2.11 Todo pedido de esclarecimento sobre o conteúdo do Edital deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, em até 20 (vinte) dias antes da data fixada no Aviso de Licitação para recebimento dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, mediante requerimento a ser protocolizado diretamente na sede da Anatel, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco F, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070-940, ou por meio de correspondência registrada, via postal, para o Protocolo da Anatel, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

2.11.1 Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco F, Térreo
Brasília/DF CEP 70.070-940

2.11.2 Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados; e
- d) fundamentação do pedido.

2.11.3 Os pedidos de esclarecimento enviados na forma do item 2.11 deverão ser encaminhados, sempre que possível, também por meio eletrônico, ao seguinte endereço: licitacao002_2006spv@anatel.gov.br.

2.12 A Comissão Especial de Licitação, doravante denominada Comissão, responderá e divulgará as consultas em até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Financeiras, fazendo publicar no DOU o local e a maneira pela qual os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos, arquivando-os na Biblioteca da Anatel, em Brasília.

2.12.1 Independentemente da solicitação pelos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando-os àqueles que o tiverem

adquirido e colocando-os à disposição na Biblioteca, bem como no endereço eletrônico da Anatel (www.anatel.gov.br).

2.12.2 Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos formulados de forma diversa da indicada no item 2.11.

2.13 A Comissão analisará os Documentos de Identificação, os Documentos de Habilitação quando for o caso, e as Propostas Financeiras nos termos do presente Edital.

2.14 Os documentos exigidos neste Edital, se produzidos em língua estrangeira, deverão estar legalizados por notário ou tabelião do país de origem, autenticados por Consulado Brasileiro da correspondente jurisdição e, ainda, traduzidos para a língua portuguesa.

2.15 A Proponente é responsável pela autenticidade de toda a documentação apresentada.

2.16 Os Documentos de Identificação e os Documentos de Habilitação quando for o caso (Conjunto n.º 1) deverão ser apresentados em uma única via, em invólucros distintos, ambos acomodados em um único invólucro.

2.16.1 Todos os invólucros deverão ser indevassáveis, opacos, fechados e devidamente identificados na parte externa, conforme disposto no Modelo 5 do Anexo VIII.

2.17 As Propostas Financeiras para o 1º, 2º e 3º direito de uso de grupo de pares de blocos de 1,75 MHz, na faixa de 3,5 GHz para a Região I e para Região II, e para o 1º e 2º direito de uso de grupo de pares de blocos de 1,75 MHz, na faixa de 3,5 GHz para a Região III, deverão ser apresentadas em invólucros distintos, correspondentes a Região I – Subconjunto 2.1, a Região II – Subconjunto 2.2 e a Região III – Subconjunto 2.3, todos estes acondicionados em um único invólucro correspondente ao Conjunto n.º 2 – Propostas Financeiras para a Faixa de 3,5 GHz - Regiões I, II e III.

2.17.1 Todos os invólucros deverão ser indevassáveis, opacos, fechados e devidamente identificados na parte externa, conforme disposto no Modelo n.º 1, do Anexo VIII.

2.17.2 Para identificação correta dos invólucros referentes aos Subconjuntos 2.1 - Região I, Subconjunto 2.2 - Região II e Subconjunto 2.3 - Região III, observar a tabela abaixo:

Região	Subconjunto	Região	Subconjunto	Região	Subconjunto
I	2.1	II	2.2	III	2.3

2.18 As Propostas Financeiras para o 1º, 2º, 3º e 4º direito de uso de grupo de pares de blocos de 7 MHz, na faixa de 10,5 GHz, deverão ser apresentadas em invólucros distintos, acondicionados em outros invólucros distintos correspondentes a Região I – Subconjunto 3.1, a Região II – Subconjunto 3.2 e a Região III – Subconjunto 3.3, todos estes acondicionados em um único invólucro correspondente ao Conjunto n.º 3 – Propostas Financeiras para a Faixa de 10,5 GHz - Regiões I, II e III.

2.18.1 Todos os invólucros deverão ser indevassáveis, opacos, fechados e devidamente identificados na parte externa, conforme disposto no Modelo n.º 2, do Anexo VIII.

2.18.2 Para identificação correta dos invólucros referentes aos Subconjuntos 3.1 – Região I, Subconjunto 3.2 – Região II e Subconjunto 3.3 – Região III, observar a tabela abaixo:

Região	Subconjunto	Região	Subconjunto	Região	Subconjunto
I	3.1	II	3.2	III	3.3

2.19 As Propostas Financeiras para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupo de pares de blocos de 1,75 MHz, na faixa de 3,5 GHz, em consonância com o disposto no Anexo I, deverão ser apresentadas em invólucros distintos, acondicionados em outros invólucros distintos correspondentes às Áreas de Numeração – Subconjuntos 4.1 a 4.67, todos estes acondicionados em um único invólucro correspondente ao Conjunto n.º 4 – Propostas Financeiras para a Faixa de 3,5 GHz – Áreas de Numeração.

2.19.1 Todos os invólucros deverão ser indevassáveis, opacos, fechados e devidamente identificados na parte externa, conforme disposto no Modelo n.º 3, do Anexo VIII.

2.19.2 Para identificação correta dos invólucros referentes aos Subconjuntos 4.1 a 4.67, observar a tabela abaixo:

Área de Numeração	Subconjunto	Área de Numeração	Subconjunto	Área de Numeração	Subconjunto
AC1	4.1	MG5	4.24	RJ3	4.46
AL1	4.2	MG6	4.25	RN1	4.47
AM1	4.3	MG7	4.26	RO1	4.48
AM2	4.4	MS1	4.27	RR1	4.49
AP1	4.5	MT1	4.28	RS1	4.50
BA1	4.6	MT2	4.29	RS2	4.51
BA2	4.7	PA1	4.30	RS3	4.52
BA3	4.8	PA2	4.31	RS4	4.53
BA4	4.9	PA3	4.32	SC1	4.54
BA5	4.10	PB1	4.33	SC2	4.55
CE1	4.11	PE1	4.34	SC3	4.56
CE2	4.12	PE2	4.35	SE1	4.57
ES1	4.13	PI1	4.36	SP1	4.58
ES2	4.14	PI2	4.37	SP2	4.59
GO1	4.15	PR1	4.38	SP3	4.60
GO2	4.16	PR2	4.39	SP4	4.61
GO3	4.17	PR3	4.40	SP5	4.62
MA1	4.18	PR4	4.41	SP6	4.63
MA2	4.19	PR5	4.42	SP7	4.64
MG1	4.20	PR6	4.43	SP8	4.65
MG2	4.21	RJ1	4.44	SP9	4.66
MG3	4.22	RJ2	4.45	TO1	4.67
MG4	4.23				

2.20 As Propostas Financeiras para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de par de blocos de 7 MHz, na faixa de 10,5 GHz, em consonância com o disposto no Anexo I, deverão ser apresentadas em invólucros distintos, acondicionados em outros invólucros distintos correspondentes às Áreas de Numeração – Subconjuntos 5.1 a 5.67, todos estes acondicionados em um único invólucro correspondente ao Conjunto n.º 5 – Propostas Financeiras para a Faixa de 10,5 GHz – Áreas de Numeração.

2.20.1 Todos os invólucros deverão ser indevassáveis, opacos, fechados e devidamente identificados na parte externa, conforme disposto no Modelo n.º 4, do Anexo VIII.

2.20.2 Para identificação correta dos invólucros referentes aos Subconjuntos 5.1 a 5.67, observar a tabela abaixo:

Área de Numeração	Subconjunto	Área de Numeração	Subconjunto	Área de Numeração	Subconjunto
AC1	5.1	MG5	5.24	RJ3	5.46
AL1	5.2	MG6	5.25	RN1	5.47
AM1	5.3	MG7	5.26	RO1	5.48
AM2	5.4	MS1	5.27	RR1	5.49
AP1	5.5	MT1	5.28	RS1	5.50
BA1	5.6	MT2	5.29	RS2	5.51
BA2	5.7	PA1	5.30	RS3	5.52
BA3	5.8	PA2	5.31	RS4	5.53
BA4	5.9	PA3	5.32	SC1	5.54
BA5	5.10	PB1	5.33	SC2	5.55
CE1	5.11	PE1	5.34	SC3	5.56
CE2	5.12	PE2	5.35	SE1	5.57
ES1	5.13	PI1	5.36	SP1	5.58
ES2	5.14	PI2	5.37	SP2	5.59
GO1	5.15	PR1	5.38	SP3	5.60
GO2	5.16	PR2	5.39	SP4	5.61
GO3	5.17	PR3	5.40	SP5	5.62
MA1	5.18	PR4	5.41	SP6	5.63
MA2	5.19	PR5	5.42	SP7	5.64
MG1	5.20	PR6	5.43	SP8	5.65
MG2	5.21	RJ1	5.44	SP9	5.66
MG3	5.22	RJ2	5.45	TO1	5.67
MG4	5.23				

2.21 Os Documentos de Identificação, os Documentos de Habilitação quando for o caso e as Propostas Financeiras não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser, preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos, e obrigatoriamente em língua portuguesa.

2.22 Os conteúdos dos Conjuntos dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras deverão ser rubricados por representante ou procurador da Proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

2.23 O Conjunto dos Documentos de Identificação deverão conter:

- a) Da Proponente:
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente arquivados ou registrados no órgão competente, onde conste dentre seus objetivos ou, quando for o caso, como atividade principal a prestação de serviços de telecomunicações;
 - a.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação, ou declaração da inexistência do cadastro no âmbito estadual e municipal, fornecida pelos respectivos órgãos;
 - a.3) Ata de Eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas, no caso de sociedade por ações, da qual conste a quantidade, o valor patrimonial e o tipo de ações de cada acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto, na data do recebimento dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação se for o caso e das Propostas Financeiras;
 - a.3.1) Declaração dos sócios detentores da maioria das cotas ou ações com direito a voto, de que residem no país, em se tratando de pessoas naturais. Sendo estas pessoas jurídicas, devem apresentar a comprovação de sua constituição sob as Leis Brasileiras e com sede e administração no País.
 - a.3.2) Caso o sócio seja considerado controlador, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, deverá satisfazer as exigências dos itens a.3 e a.3.1.
 - a.3.2.1) Os atestados, as certidões e as declarações, que não tiverem prazo de validade especificado no próprio documento, serão considerados válidos se emitidos dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para recebimento dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação se for o caso e das Propostas Financeiras.
 - b) a relação das controladoras e controladas, direta e indiretamente, da Proponente, com respectivo percentual de participação no capital votante (xx,xx %);

- b.1) Controladoras da Proponente;
Nome da entidade/sócio (CNPJ/CPF)
- b.2) Controladas da Proponente;
Nome da entidade/sócio (CNPJ/CPF)
- c) A relação de quem detiver, direta ou indiretamente, mais de 20 % (vinte por cento) do capital votante da Proponente, de suas controladas e controladoras, sem poder de controle, com respectivo percentual de participação no capital votante (xx,xx %);
- c.1) Detentoras, direta ou indiretamente, de mais de 20% (vinte por cento) do capital votante da Proponente, de suas controladas e controladoras, sem poder de controle;
Nome da entidade/sócio (CNPJ/CPF)
- d) A relação de quem tiver mais de 20 % (vinte por cento) do seu capital votante detido, direta ou indiretamente, pela Proponente, por suas controladas e controladoras, sem poder de controle, com respectivo percentual de participação no capital votante (xx,xx %);
Nome da entidade/sócio (CNPJ/CPF)
- e) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual.
- f) comprovação, por meio de recibo de entrega, de que a Proponente adquiriu o Edital de Licitação;
- f.1) Declaração da Proponente, conforme Modelo n.º 9 do ANEXO VI, de que tomou conhecimento do Edital de Licitação, de seus ANEXOS e de todas as informações referentes à presente licitação, colocadas à disposição pela Anatel, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da licitação.
- g) Procuração, conforme Modelo n.º 1 do ANEXO VI;
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, da pessoa jurídica, expedida pelos distribuidores do lugar de sua sede, no Brasil ou no exterior, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital, a qual poderá ser substituída por declaração da Proponente de que não se encontra em processo de falência ou em regime de concordata, conforme Modelo n.º 10 do ANEXO VI.
- i) A Proponente comprovará sua Regularidade Fiscal com a apresentação de:
 - i.1) Prova de inscrição no:

- i.1.1) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- i.1.2) cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração da inexistência do cadastro no âmbito estadual e municipal, fornecida pelos respectivos órgãos.
- i.2) Prova de regularidade relativamente a:
 - i.2.1) Seguridade Social; e
 - i.2.2) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
 - i.2.3) Será considerada em situação regular a Proponente cujo débito com a Seguridade Social esteja com sua exigibilidade suspensa ou que, sendo objeto de cobrança executiva, nela já tenha sido realizada penhora.
- i.3) Prova de Regularidade Fiscal passada por órgão do lugar da sede da Proponente:
 - i.3.1) da Fazenda Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - i.3.2) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal; e
 - i.3.3) da Fazenda Municipal.
 - i.3.4) Será considerada em situação regular a Proponente cujo débito com as Fazendas Públicas esteja com sua exigibilidade suspensa ou que, sendo objeto de cobrança executiva, nela já tenha sido realizada penhora.
- i.4) Declaração, nos termos do Modelo n.º 8, constante do ANEXO VI, de que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- j) Declaração, nos termos do Modelo n.º 6, constante do ANEXO VI, de que seus ocupantes de cargos de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil nem estão sob privação decorrente de sentença condenatória criminal, transitada em julgado;
- k) Nada Consta junto ao Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – Fistel e junto ao Fundo de Universalização de Telecomunicações – Fust, expedido pela área competente da Anatel, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital;
- l) Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta referente aos preços mínimos relacionados no ANEXO V do presente Edital, conforme estabelecido no item 4.7 do presente Edital.

2.24 O Conjunto dos Documentos de Habilitação para as proponentes interessadas na autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, por prazo indeterminado, tendo como área de prestação de serviço o território nacional, concomitante à outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz deverão conter:

- a) Habilitação jurídica:
 - a.1) declaração de que não é autorizada a prestar a mesma modalidade de serviço.
- b) Qualificação técnica:
 - b.1) registro e quitação da pretendente no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do local de sua sede, conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
 - b.2) declaração do representante legal da pretendente ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente, bem como a existência de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da autorização.
- c) Qualificação econômico- financeira:
 - c.1) declaração de que a empresa está em boa situação financeira e que não existe contra ela pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida.
- d) Projeto Básico:
 - d.1) elaborado pela pretendente, e que fará parte do termo de autorização, devendo conter pelo menos as seguintes informações:
 - d.1.1) caracterização da área de prestação de serviço, relacionando as localidades geográficas abrangidas e a Unidade da Federação;
 - d.1.2) âmbito da prestação;
 - d.1.3) blocos de radiofrequências pretendidas nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz;
 - d.1.4) pontos de interconexão previstos;
 - d.1.5) descrição geral do sistema pretendido, incluindo:
 - d.1.5.1) a indicação dos principais pontos de presença;
 - d.1.5.2) descrição sistêmica indicando os principais blocos constituintes do sistema e suas funções, com diagrama ilustrativo simplificado;
 - d.1.5.3) descrição operacional.
- e) cronograma de implantação da rede.

2.25 O Conjunto dos Documentos de Habilitação para as proponentes interessadas na autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, por prazo indeterminado, tendo como área de prestação de serviço o território nacional, concomitante à outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz deverão conter:

- a) Habilitação jurídica
 - a.1) Declaração de que não é Autorizada na mesma Modalidade e na mesma Área de Prestação da empresa interessada, conforme Modelo n.º 13 do ANEXO VI.
- b) Para a Qualificação Econômico-Financeira
 - b.1) Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1.1) Índice de solvência igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos), obtido das demonstrações contábeis da interessada, fornecidas em conformidade com o item b.1, respeitado o disposto em b.1.2. O cálculo do índice de solvência, para esse fim, será efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

$$IS = \frac{AT}{PC + ELP},$$

onde:

IS = índice de solvência

AT = ativo total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

- b.1.2) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos Documentos de Habilitação, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos em b.1.
 - b.2) Sociedade por ações deverá apresentar a documentação referente às demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhada, quando for o caso, de parecer de auditor independente.
 - b.3) Sociedade por cotas de responsabilidade limitada deverá apresentar cópia autenticada das folhas do Livro Diário, devidamente registrado na junta comercial, em que o balanço foi transcrito.
- c) Para a Qualificação Técnica
 - c.1) Cópia autenticada do documento de registro da empresa interessada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA do local de sua sede, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

- c.2) Para habilitar-se a obter autorização a interessada deve comprovar que possui profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por órgão competente, brasileiro, que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica, de atividade de serviço de telecomunicações, conforme Modelo n.º 14 do ANEXO VI.
- d) Demais Declarações e Certidões.
- d.1) Declaração da interessada de Compromisso de Conformidade, conforme Modelo n.º 15 do ANEXO VI.

2.26 Antes do recebimento dos invólucros, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a alteração afetar a apresentação dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, a autoridade signatária do Edital fará publicar, no DOU, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para este fim.

2.27 O Conselho Diretor da Anatel se reserva o direito de invalidar ou revogar a licitação, indicando as razões de fato e de direito sob as quais apoiou sua decisão, notificando todos os interessados, pelo DOU ou por qualquer meio seguro com comprovante de recebimento, para que se manifestem a respeito no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.27.1 O Conselho Diretor da Anatel invalidará a licitação por vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com observância do procedimento previsto no Regulamento de Licitação da Anatel.

2.27.2 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou invalidação da presente licitação.

2.28 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o disposto no item 2.29.

2.29 Se na data marcada para a realização dos atos decorrentes do processo licitatório não houver expediente na sede da Anatel, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestação em contrário previamente divulgada pela autoridade competente.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações do Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação em até 10 (dez) dias contados da publicação do Aviso do presente Edital no Diário Oficial da União.

3.1.1 As impugnações serão interpostas mediante petição, a ser protocolizada exclusivamente no Protocolo da ANATEL, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco F, Térreo, Brasília/DF, devendo conter, sob pena de não conhecimento, o disposto no item 11.3.

3.2 As impugnações não terão efeito suspensivo e deverão ser decididas antes do direito de uso de blocos de radiofrequências ser conferido.

3.3 Caso sejam acolhidas impugnações, a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no DOU, informando as partes do Edital alteradas e a Licitação será reiniciada, ressaltando-se a hipótese em que as alterações do Edital não importarem em modificação das condições para elaboração das propostas.

3.4 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo e a subsequente entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, mesmo indicando suas falhas e irregularidades, não o fizer no prazo estabelecido em 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 Havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso, e das Propostas Financeiras, o certame será retornado do ponto em que ocorreu a alteração.

3.6.1 Caso o prazo para impugnação das disposições do Edital, previsto em 3.1, já tenha se encerrado quando da divulgação de alteração do Edital, substancial ou relevante para a apresentação dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, caberá no prazo de 5 (cinco) dias, contado da divulgação da alteração, impugnações especificamente relacionadas às modificações ocorridas.

3.7 Cópias das impugnações formuladas e das decisões da Anatel ficarão arquivadas na Biblioteca, para conhecimento geral, devendo também ser juntadas nos autos do processo administrativo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitado o disposto no item 4.3 deste Edital, será admitida a participação nesta licitação de empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, em que a maioria das cotas ou ações com direito a voto pertença a pessoas naturais residentes no Brasil ou empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, nos termos do artigo 1º, *in fine*, do Decreto n.º 2.617, de 5 de junho 1998, que tenha dentre seus objetivos, a exploração de Serviço de Telecomunicações ou de empresas que detenham Autorização de pelo menos um dos serviços fixos de telecomunicações mencionados no item 4.2 do Edital.

4.2 A Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, nos termos do presente Edital, estará associada à Autorização para exploração dos Serviços Fixos de Telecomunicações, de interesse coletivo, nas áreas objeto desta Licitação, a seguir relacionados:

- a) Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
- b) Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

4.2.1 As empresas titulares de concessão, suas controladoras, controladas ou coligadas, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, na modalidade de serviço local, não podem apresentar propostas financeiras para as áreas objeto desta Licitação comuns à área na qual detêm concessão, observado o disposto no caput deste item.

4.3 É vedada a participação na licitação:

4.3.1 de consórcio;

4.3.2 de pessoa jurídica cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou em procedimento de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

4.3.3 de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar, com a Anatel, suspenso;

4.3.4 de pessoa jurídica que tenha débito junto a Anatel, bem como junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust.

4.4 Cada Proponente deverá apresentar os Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação quando for o caso e Propostas Financeiras, que serão examinados para verificação de sua conformidade e suficiência.

4.5 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues a pedido dos representantes ou procuradores das proponentes, qualquer que seja a justificativa apresentada.

4.6 Os Documentos de Identificação e os Documentos de Habilitação quando for o caso (Conjunto n.º 1) e as Propostas Financeiras (Conjuntos n.º 2, n.º 3, n.º 4 e n.º 5) deverão ser entregues pessoalmente pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) da Proponente, devidamente identificados, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.7 A Proponente deve apresentar comprovante de garantia de manutenção de propostas financeiras, conforme seu interesse, nos seguintes casos:

- a) Garantia de manutenção de propostas financeiras correspondentes ao 1º, 2º e 3º direito de uso de grupo de pares de blocos na faixa de 3,5 GHz para a Região I ou para Região II, ou ao 1º e 2º direito de uso de grupo de pares de blocos na faixa de 3,5 GHz para a Região III, correspondente a 10% do preço mínimo de maior valor da(s) Região(ões), para qual(ais) a proponente apresentar proposta(s);

- b) Garantia de manutenção de propostas financeiras correspondentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupos de pares de blocos na faixa de 3,5 GHz, Áreas de Numeração, em consonância com o disposto no ANEXO I, correspondente a 10% do preço mínimo de maior valor da(s) Área(s) de Numeração, para qual(ais) a proponente apresentar proposta(s);
- c) Garantia de manutenção de propostas financeiras correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º direito de uso de grupo de pares de blocos na faixa de 10,5 GHz, Regiões I, II ou III, correspondente a 10% do preço mínimo de maior valor da(s) Região(ões), para qual(ais) a proponente apresentar proposta(s)
- d) Garantia de manutenção de propostas financeiras correspondentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de par de blocos na faixa de 10,5 GHz, Áreas de Numeração, em consonância com o disposto no ANEXO I, correspondente a 10% do preço mínimo de maior valor da(s) Área(s) de Numeração, para qual(ais) a proponente apresentar proposta(s);

4.7.1 A Proponente pode optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) carta de fiança bancária; ou
- b) caução em dinheiro.

4.7.2 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, a mesma deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

4.7.2.1 A carta de fiança, deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras.

4.7.2.1.1 Caso a Proponente pretenda manter válida sua carta de fiança, até o final da licitação, deverá se manifestar por escrito à Comissão, até 5 (cinco) dias antes do transcurso do prazo de validade da carta de fiança, prorrogando sua validade por períodos sucessivos de 90 (noventa) dias, até a data de assinatura dos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências associada à autorização para exploração de Serviço Fixo de Telecomunicações.

4.7.3 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução em dinheiro, deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

4.7.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

- a) às Proponentes não aptas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inaptidão, desde que não tenha havido recursos ou após seus julgamentos;
- b) à Proponente vencedora de qualquer uma das Etapas II e III, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Autorização;

- c) às Proponentes com propostas classificadas e não vencedoras, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Autorização pela vencedora da última Etapa.

4.8 Após a entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, não será admitida a desistência de participação da Proponente.

4.9 As autorizações de uso de blocos de radiofrequências serão outorgadas à empresa autorizada que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

5. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

5.1 A Proponente deverá apresentar Proposta Financeira para as áreas e direitos de uso de grupo de pares ou par de blocos nas faixas de radiofrequências, de seu interesse, observando os Modelos n.º 2, 3, 4 e 5 do ANEXO VI do presente Edital.

5.1.1 A Proponente deverá apresentar Propostas Financeiras por Região, de seu interesse, para o direito de uso de grupo de pares de blocos de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz ou de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz, observando os Modelos n.º 2 e 3 do ANEXO VI, respectivamente, nos termos dos itens 2.17 e 2.18 do presente Edital.

5.1.2 A Proponente deverá apresentar Propostas Financeiras por Área de Numeração, de seu interesse, para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupo de pares de blocos de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz ou para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de par de blocos de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz, em consonância com o disposto no ANEXO I, observando os Modelos n.º 4 e 5 do ANEXO VI, respectivamente, nos termos dos itens 2.19 e 2.20 do presente Edital.

5.1.2.1 As propostas financeiras por Área de Numeração de seu interesse, para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de pares de blocos de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz, poderão estar condicionadas à aquisição de apenas um, dois ou três grupos de pares de blocos nesta faixa.

5.1.2.1.1 O interesse da proponente de apresentar propostas financeiras condicionadas à aquisição de um, dois ou três pares de blocos, deve ser registrado com o preenchimento de Aviso, conforme Modelo n.º 11 do ANEXO VI, e acondicionado, respectivamente, no invólucro correspondente ao 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º direito.

5.1.2.1.2 Caso a proponente venha a ser contemplada com o número de pares de blocos ao qual condicionou suas propostas financeiras, terá suas propostas financeiras subsequentes desconsideradas.

5.1.2.1.3 Caso a proponente não venha a ser contemplada com número de pares de blocos ao qual condicionou suas propostas financeiras, terá suas propostas financeiras subsequentes consideradas.

5.1.2.2 As propostas financeiras por Área de Numeração de seu interesse, para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de par de blocos de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz poderão estar condicionadas à aquisição de um, dois, três ou quatro pares de blocos nesta faixa.

5.1.2.2.1 O interesse da proponente de apresentar propostas financeiras condicionadas à aquisição de um, dois, três ou quatro pares de blocos, deve ser registrado com o preenchimento de Aviso, conforme Modelo n.º 12 do ANEXO VI, e acondicionado, respectivamente, no invólucro correspondente ao 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º direito.

5.1.2.2.2 Caso a proponente venha a ser contemplada com número de pares de blocos ao qual condicionou suas propostas financeiras, terá suas propostas financeiras subseqüentes desconsideradas.

5.1.2.2.3 Caso a proponente não venha a ser contemplada com número de pares de blocos ao qual condicionou suas propostas financeiras, terá suas propostas financeiras subseqüentes consideradas.

5.2 A Proposta Financeira, por direito de uso de grupo de pares ou par de blocos de radiofrequências, será apresentada em uma via, preferencialmente, em papel tamanho A4 (A quatro), bem como assinada pelo representante legal ou procurador da Proponente.

5.3 O prazo de validade da Proposta Financeira será de 90 (noventa) dias, findo o qual, ficará a Proponente liberada dos compromissos assumidos em sua Proposta, que perderá eficácia a partir de então. Caso a Proponente pretenda manter válida sua Proposta Financeira até o final da licitação, deverá se manifestar por escrito à Comissão, até 5 (cinco) dias antes do transcurso do prazo de validade da Proposta Financeira, prorrogando sua validade por períodos sucessivos de 90 (noventa) dias, até a data de assinatura dos Atos de outorga de autorização de uso de radiofrequências associadas à Autorização para exploração de Serviço Fixo de Telecomunicações.

5.4 Condições de pagamento do preço ofertado:

5.4.1 O preço ofertado pela outorga de autorização de uso de radiofrequências será recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

5.4.2 A Proposta Financeira deverá indicar, em moeda corrente do País, em valor numérico e por extenso, a importância que a Proponente se propõe a pagar pelo direito de uso de grupo de pares ou par de blocos de radiofrequências, prevalecendo, em caso de dúvida, o valor por extenso.

5.4.3 O preço ofertado pelo direito conferido pela outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, não poderá ser inferior aos preços mínimos constantes da Tabela do ANEXO V, sob pena de desclassificação da Proposta.

5.4.4 As condições de pagamento do valor ofertado na proposta financeira constarão dos respectivos Termos de Autorização e serão as seguintes:

- a) O valor total proposto ou 10% (dez por cento) deste valor deverá ser pago na data da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, sendo a importância a ser paga atualizada pela variação do

IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), desde a data da entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses da data de entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras.

- b) Os restantes 90% (noventa por cento) deverão ser pagos em seis parcelas iguais e anuais, com vencimento, respectivamente, em até 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta), 72 (setenta e dois), 84 (oitenta e quatro) e 96 (noventa e seis) meses contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, sendo a importância a ser paga atualizada, pela variação do IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), desde a data da entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses, da data de entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido, desde a data de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências.

5.4.5 Se a adjudicatária não efetuar o pagamento previsto no item 5.4.4, alínea “a”, na data prevista, serão adotadas as medidas indicadas no item 12.2.

5.4.6 O atraso nos pagamentos previstos no item 5.4.4, alínea “b”, além da multa prevista no item 12.2, poderá implicar na caducidade da autorização.

5.4.7 A entrada em vigor da autorização de uso de blocos de radiofrequências está condicionada à efetivação do pagamento pelo preço ofertado, ou, quando parcelado, da importância da primeira parcela.

5.4.8 Caso ocorra atraso nos pagamentos previstos no subitem 5.4.4, a Anatel poderá declarar caducas as autorizações de uso de blocos de radiofrequências, com a aplicação das penalidades previstas.

5.5 A Proposta Financeira apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Termo de Autorização de uso de blocos de radiofrequências, constituindo-se parte integrante dele.

6. ETAPA I : RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SE FOR O CASO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

6.1 Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão receberá os invólucros contendo os Documentos de Identificação, os Documentos de Habilitação quando for o caso e as Propostas Financeiras de cada Proponente de acordo com o estabelecido nos itens 2.16, 2.17, 2.18, 2.19 e 2.20 do presente Edital.

6.2 As Proponentes poderão fazer-se representar nas sessões públicas por seu(s) representante(s) legal(is) em exercício ou por seu(s) procurador(es) que seja(m) detentor(es) de poderes suficientes, devidamente comprovados pela apresentação:

- a) dos Documentos de Identificação previstos no item 6.1 deste Edital, dentro do Conjunto n.º 1, no caso de representante(s) legal(is); e
- b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, nos termos do Modelo n.º 1, constante do ANEXO VI, a ser entregue dentro do Conjunto n.º 1, no caso de procurador(es).

6.2.1 Em qualquer caso, o(s) apresentante(s) dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e da Proposta Financeira deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

6.2.2 Somente um representante legal ou um procurador de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome, rubricar os invólucros fechados, os documentos após a abertura dos invólucros, e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a reunião, que obrigue sua substituição.

6.3 De todas as reuniões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão e, no caso de reunião pública, também pelos representantes das Proponentes presentes que manifestarem interesse.

6.4 Nas reuniões públicas da Comissão, seu Presidente solicitará aos representantes das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, dados que serão confrontados com os documentos exibidos no ato.

6.5 O Presidente da Comissão determinará a inclusão em ata de manifestação requerida pelos representantes das Proponentes, a qual será reduzida a termo, que ficará anexo à ata.

6.6 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, assim como deverão solicitar a palavra ao Presidente da Comissão, pela ordem. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis e tomará as providências que se fizerem necessárias.

6.7 A Comissão receberá os invólucros contendo os Documentos de Identificação, os Documentos de Habilitação quando for o caso e as Propostas Financeiras de cada Proponente, em invólucros distintos, de acordo com o item 6.14 deste Edital.

6.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9 As procurações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade mandante ou declarante, poderes bastantes para a prática do ato respectivo.

6.10 Os documentos exigidos neste Edital, se produzidos em língua estrangeira, deverão estar legalizados por notário ou tabelião do país de origem, autenticados por Consulado Brasileiro da correspondente jurisdição e, ainda, traduzidos para a língua portuguesa.

6.11 A Proponente é responsável pela autenticidade de toda a documentação apresentada.

6.12 Na elaboração dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e da Proposta Financeira, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital devem constar de um índice visando facilitar sua localização.

6.13 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa clara do seu conteúdo.

6.14 Os invólucros contendo os Documentos de Identificação, os Documentos de Habilitação quando for o caso e as Propostas Financeiras deverão ser entregues pessoalmente pelo representante legal da Proponente ou procurador, na forma indicada neste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.15 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, durante a sessão pública, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

6.16 Todos os invólucros contendo Propostas Financeiras (Conjunto n.º 2 – Faixa de 3,5 GHz - Regiões I, II e III, Conjunto n.º 3 – Faixa de 10,5 GHz - Regiões I, II e III, Conjunto n.º 4 – Faixa de 3,5 GHz - Áreas de Numeração e Conjunto n.º 5 – Faixa de 10,5 GHz - Áreas de Numeração) serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes ou procuradores das Proponentes que manifestarem interesse, e serão acomodados em embalagens e lacrados, para ulterior abertura, análise e julgamento nas Etapas posteriores.

6.17 Na seqüência, os invólucros contendo os Documentos de Identificação serão abertos e os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes ou procuradores das Proponentes que manifestarem interesse, para fins de análise pela Comissão quanto a aplicação do disposto nos itens 2.4, 4.3 e 7.7.2.

6.18 Ao final será elaborada e distribuída Ata desta sessão, que deve estar assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes ou procuradores das Proponentes, sendo decretado o encerramento da sessão. Na Ata deverá constar as relações de controle e coligação entre Proponentes.

6.19 Verificado vício apenas formal, inclusive a falta de Documentos de Identificação, serão concedidos 3 (três) dias úteis para que a Proponente possa saná-lo, concomitantemente ao transcurso normal do procedimento, observado o disposto no art. 9º, § 4º, do Regulamento de Licitação da Anatel.

7. ETAPA II : ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PARA GRUPO DE PARES DE BLOCOS DA FAIXA DE 3,5 GHz (CONJUNTO N.º 2 – REGIÕES I, II E III E CONJUNTO N.º 4 – ÁREAS DE NUMERAÇÃO)

7.1 Na data de 18 de setembro de 2006, às 09:00h (nove horas), no Auditório do Espaço Cultural Anatel, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco C, em Brasília/DF, será iniciada a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas financeiras (Conjunto n.º 2 – Faixa de 3,5 GHz - Regiões I, II e III e Conjunto n.º 4 – Faixa de 3,5 GHz – Áreas de Numeração).

7.2 Após a leitura da Ata a que se refere o item 6.18, os invólucros contendo as Propostas Financeiras das Proponentes que não atendam as condições estabelecidas nos itens 2.17 e 2.19 que tenham a sua participação vedada em função do disposto no item 4.3 serão devolvidos lacrados às respectivas Proponentes.

7.3 O invólucro correspondente ao Conjunto n.º 2 será aberto, e os invólucros correspondentes ao Subconjunto 2.1 – Região I, Subconjunto 2.2 – Região II e Subconjunto 2.3 – Região III, separados.

7.4 Os invólucros das proponentes, correspondentes ao Subconjunto 2.1 – Região I, serão abertos e os invólucros correspondentes ao 1º, 2º e 3º direito de uso de grupo de pares de blocos, separados.

7.5 Os invólucros contendo as Propostas Financeiras para o 1º direito de uso de grupo de pares de blocos na faixa de 3,5 GHz para a Região I de cada Proponente serão abertos, devendo as propostas financeiras serem rubricadas pelos membros da Comissão e os representantes das Proponentes que manifestarem interesse.

7.5.1 As propostas financeiras serão analisadas para fins de verificação do cumprimento do disposto nos itens 2.17, desclassificando-se aquelas inferiores ao Preço Mínimo de referência constante do ANEXO V.

7.6 Eliminadas as Propostas em desacordo com o Edital, item 7.5, serão aferidos os preços ofertados de cada uma das Propostas Financeiras remanescentes, divulgando-se a classificação obtida.

7.6.1 No caso de empate entre Propostas Financeiras iniciais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de classificação dessas propostas.

7.7 Constatada a existência de uma ou mais Propostas Financeiras, cujo preço ofertado, para a outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, seja maior ou igual a 80% (oitenta por cento) em relação ao maior preço ofertado para a outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, a licitação, a partir de então, terá andamento obedecendo aos seguintes procedimentos, até o surgimento da Proponente vencedora.

7.7.1 Se de acordo com o definido no item 7.7 não houver pelo menos 2 (duas) ofertas, incluindo a primeira classificada, poderão apresentar Propostas Substitutivas as Proponentes das

duas melhores propostas classificadas, qualquer que seja o percentual da diferença entre as Propostas Financeiras.

7.7.2 Caso, em virtude da aplicação do previsto em 7.7 ou 7.7.1, sejam convocadas apenas Proponentes que possuam vínculo entre si, será adicionalmente convocada para apresentar Proposta Financeira substitutiva a Proponente sucessivamente melhor classificada até que seja convocada Proponente que não possua vínculo com as demais convocadas.

7.8 Observada a ordem de classificação das Propostas Financeiras, será solicitado ao representante ou procurador da proponente, classificada em último lugar, dentre aquelas enquadradas no item 7.7 ou 7.7.1., que apresente, de viva voz ou por escrito, conforme os Modelos n.º 2 ou 4, constante do ANEXO VI, no prazo de até 5 (cinco) minutos, Proposta Financeira substitutiva. A não manifestação neste prazo será considerada como renúncia.

7.8.1 A renúncia da Proponente do direito de apresentar Proposta Financeira substitutiva implicará sua exclusão do processo de oferta de Propostas Financeiras Substitutivas.

7.8.2 A Proposta Financeira Substitutiva somente será considerada, quando superior em, pelo menos, 5% (cinco por cento) em relação ao maior valor proposto até o momento.

7.8.3 Apresentada Proposta Financeira Substitutiva ou tendo havido renúncia em apresentá-la, as Propostas remanescentes serão reclassificadas, repetindo-se os procedimentos descritos em 7.7.

7.9 Os procedimentos descritos anteriormente serão repetidos até que uma Proponente seja proclamada vencedora, o que se dará quando as demais renunciarem ao direito de apresentar Proposta Financeira Substitutiva.

7.10 A Proponente proclamada vencedora poderá escolher o grupo de pares de blocos de seu interesse, dentro daqueles disponíveis.

7.11 Os procedimentos estabelecidos nos itens 7.5 a 7.10 serão adotados para o direito de uso de grupo de pares de blocos remanescente.

7.12 As Propostas Financeiras para as Regiões II e III (subconjuntos 2.2 e 2.3) serão analisadas, julgadas e classificadas conforme disposto nos itens 7.4 a 7.11.

7.13 O invólucro correspondente ao Conjunto n.º 4 será aberto, e os invólucros correspondentes aos Subconjunto 4.1 a 4.67, separados.

7.14 Os invólucros das proponentes, correspondentes ao Subconjunto 4.1 – Área de Numeração AC1, serão abertos e os invólucros correspondentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupo de pares de blocos, separados.

7.15 Os procedimentos estabelecidos nos itens 7.5 a 7.10 serão adotados para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupo de pares de blocos.

7.16 As Propostas Financeiras para as demais Áreas de Numeração (subconjuntos 4.2 a 4.67) serão analisadas, julgadas e classificadas conforme disposto nos itens 7.14 e 7.15.

7.17 Se todas as Propostas Financeiras para o mesmo objeto forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação de novas Propostas Financeiras, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação.

8. ETAPA III : ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PARA GRUPO DE PARES OU PAR DE BLOCOS DA FAIXA DE 10,5 GHz (CONJUNTO N.º 3 – REGIÕES I, II E III E CONJUNTO N.º 5 – ÁREAS DE NUMERAÇÃO)

8.1 Em seguida à Etapa II e conforme estabelecido pelo Presidente da Comissão, será iniciada a Sessão Pública de abertura, análise e julgamento das propostas financeiras (Conjunto n.º 3 – Faixa de 10,5 GHz - Regiões I,II e III e Conjunto n.º 5 – Faixa de 10,5 GHz – Áreas de Numeração).

8.2 As Propostas Financeiras serão analisadas, julgadas e classificadas conforme procedimento consolidado pelos itens 7.3 a 7.17.

9. ETAPA IV: ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SE FOR O CASO

9.1 Em seguida à Etapa III e conforme estabelecido pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação será iniciada Sessão Pública de abertura e análise dos Documentos de Habilitação das Proponentes que apresentaram melhor oferta nas Etapas II e III, e que não possuam autorização expedida pela Anatel para exploração de Serviço Fixo de Telecomunicações.

9.1.1 Na Sessão Pública prevista em 9.1, os Documentos de Habilitação apresentados conforme disposto em 2.24 e 2.25 serão rubricados obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes que manifestarem interesse.

9.1.2 Estando os Documentos de Habilitação em conformidade com os termos do presente Edital, a Proponente será declarada habilitada para exploração de Serviço Fixo de Telecomunicações.

9.1.3 Verificado vício apenas formal, inclusive a falta de Documentos de Habilitação, serão concedidos 3 (três) dias úteis para que a Proponente possa saná-lo, concomitantemente ao transcurso normal do procedimento, observado o disposto no art. 9º, § 4º, do Regulamento de Licitação da Anatel.

9.2 Ocorrendo inabilitação da proponente com a melhor oferta nas Etapas II e III, será convocada a Proponente remanescente, por ordem de classificação para o objeto específico.

9.3 A Proponente convocada deverá manifestar-se no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após a sua convocação. A não manifestação no prazo estabelecido caracterizará desistência,

sendo então convocada a próxima Proponente pela ordem de classificação e assim, sucessivamente.

9.4 Se nenhuma das Proponentes remanescentes concordar em receber a autorização do Serviço Fixo de Telecomunicações concomitante à outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, será comunicado, por meio do Diário Oficial da União, o encerramento da licitação

10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS, ASSOCIADA À AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÕES

10.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do julgamento das Propostas Financeiras e da Habilitação quando for o caso, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação e encaminhará o processo com o relatório ao Conselho Diretor da Anatel, para homologação.

10.2 O prazo entre a convocação da adjudicatária e a assinatura do Termo de Autorização de uso de blocos de radiofrequências, será de até 10 (dez) dias úteis.

10.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por decisão do Superintendente de Serviços Privados da Anatel, uma única vez, por igual período, ou por solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, formulada antes do término do período inicialmente designado.

10.3 A eventual desistência da Proponente, a não assinatura do Termo respectivo que lhe conferirá a outorga de autorização de exploração de serviço ou de uso de blocos de radiofrequências no prazo estabelecido ou o não pagamento, neste ato, do valor constante da Proposta Financeira, caracteriza a recusa injustificada da adjudicatária em lhe ser conferido este direito, aceitar ou retirar o instrumento correspondente, equivalendo à inexecução total da outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências e sujeitando-se a penalidade, conforme estabelecido no item 12.2.

10.4 Em qualquer das hipóteses previstas em 10.3, a segunda classificada, devidamente habilitada, será convocada a assumir o lugar da Proponente vencedora, nas condições da Proposta Financeira subsequente à Proponente convocada.

10.5 A Proponente convocada deverá manifestar-se no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após a sua convocação. A não manifestação no prazo estabelecido caracterizará desistência, sendo então convocada a próxima Proponente pela ordem de classificação e assim, sucessivamente.

10.6 Se nenhuma das Proponentes remanescentes concordar em receber a outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, será comunicado, por meio do Diário Oficial da União, o encerramento da licitação.

10.7 O Termo de Autorização para o uso de blocos de radiofrequências nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, a serem celebrados entre a Anatel e a empresa vencedora, observará a minuta do ANEXO VII.

10.8 O Termo de Autorização para exploração do SCM, quando for o caso, observará os modelos aprovados pela Resolução n.º 328, de 29 de janeiro de 2003.

10.9 O Termo de Autorização para exploração do STFC, quando for o caso, observará os modelos aprovados pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

11. RECURSOS E MANIFESTAÇÕES

11.1 Contra os atos da Comissão Especial de Licitação nas fases de identificação, classificação, habilitação e adjudicação, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sessão pública ou da publicação do aviso de adjudicação no DOU, dirigido ao Conselho Diretor da Anatel por intermédio do Presidente da Comissão.

11.1.1 Os recursos previsto no item 11.1 terão efeito suspensivo por faixas de radiofrequências e por áreas objetos deste Edital.

11.2 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes classificadas, para manifestarem-se, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acompanhada de cópia do recurso, podendo juntar pareceres técnicos, que deverão ser anexados aos autos do processo administrativo.

11.3 Recursos, impugnações, contra-razões ou pedidos de reconsideração serão interpostos mediante petição, a ser protocolizada exclusivamente no Protocolo da ANATEL, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco F, Térreo, Brasília/DF, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualidade do(s) seu(s) signatário(s), que poderá(ão) ser representante(s) legal(is) ou procurador(es) da Proponente, em ambos os casos detentores de poderes suficientes, comprovados, no caso do(s) representante(s) legal(is), pela forma prevista nos sub-itens a.1 e a.3 do item 2.23 deste Edital e, no caso de mandatário(s), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados; e
- d) fundamentação do pedido, que poderá ter anexado pareceres técnicos.

11.3.1 A Comissão Especial de Licitação, após o recebimento de recurso e ultrapassado o prazo previsto no item 11.1 ou decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contra-razões por parte das Proponentes, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para reconsiderar ou manter sua decisão.

11.3.2 Recebido o recurso e as contra-razões, se houver, mantida ou reformada a decisão pela Comissão, os autos do procedimento administrativo, devidamente instruídos, serão encaminhados ao Conselho Diretor, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, ouvida a Procuradoria, proceda ao julgamento do recurso ou à ratificação do ato de reconsideração.

11.3.2.1 Contra as decisões do Conselho Diretor, ratificando ou não a decisão da Comissão, caberá pedido de reconsideração a ser dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da decisão, do qual constará a qualificação do interessado e o endereço para correspondência, bem como exposição clara e completa das razões da inconformidade.

11.3.3 Caso o Conselho Diretor mantenha a decisão da Comissão por fundamento diverso do por ela adotado, deverá notificar a Proponente interessada, por meio seguro com prova de recebimento, indicando as razões de fato e de direito do ato que pretende praticar.

11.3.3.1 A Proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação do Conselho Diretor para se manifestar.

11.3.4 Transcorrido o prazo fixado no item anterior, ou após a manifestação apresentada pela Proponente, o Conselho Diretor decidirá pela manutenção da decisão da Comissão pelos novos fundamentos indicados ou pelo acolhimento do recurso.

11.4 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as Proponentes poderão ter vista dos autos.

11.4.1 A Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

11.4.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista dos autos fora da Secretaria da Comissão.

11.5 A invalidação ou revogação da licitação poderá ser proposta pelo Conselho Diretor, indicando as razões de fato e de direito sobre as quais pretende apoiar sua decisão.

11.5.1 A notificação a todas as Proponentes se dará por meio do DOU, para que se manifestem a respeito, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o que o Conselho Diretor emitirá sua decisão.

11.6 A Comissão e o Conselho Diretor poderão, a qualquer tempo, determinar a realização de diligência para confirmar as informações constantes dos documentos previstos no Edital.

12. PENALIDADES

12.1 A inobservância dos deveres inerentes ao uso de radiofrequências a qualquer título, sujeitará os infratores, nos termos do art. 173 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, às penalidades definidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, da Anatel,

aprovado pela Resolução n.º 259, de 2001, bem como no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução n.º 344, de 2003.

12.2 A eventual desistência da Proponente convocada, representada por uma das situações abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e resultará perda do direito de uso de blocos de radiofrequências que seria por ela assinado e sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) do preço da Proposta vencedora, bem como perda da garantia de manutenção de proposta, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação:

- a) pelo não pagamento, na data de assinatura do Termo de direito de uso de blocos de radiofrequências do valor constante da Proposta; ou
- b) pela não assinatura do Termo de autorização de uso de blocos de radiofrequências no prazo estabelecido.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Anatel providenciará, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Ato de outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, a publicação de resumo do mesmo no DOU, tornando-o disponível na Biblioteca da Anatel.

13.2 O prazo de vigência da outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências poderá, nos termos da Lei n.º 9.472, de 1997, ser prorrogado uma única vez, desde que a entidade detentora deste direito tenha cumprido as condições resultantes desse direito e manifeste expresso interesse na prorrogação, no prazo de 2 (dois) anos antes de expirar o Termo desse direito vigente.

13.2.1 A prorrogação do prazo de vigência da Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências implicará em novo pagamento das respectivas taxas e preços, conforme dispuser a regulamentação da Anatel.

13.3 O Preço Mínimo inclui o Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências, na forma do disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 9.472, de 1997, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Autorização no DOU.

13.4 A autorização para exploração de serviços de telecomunicações será feita mediante o pagamento dos valores constantes do ANEXO I do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 3 de novembro de 2004.

13.5 As Sessões Públicas poderão ser suspensas, devendo ser retomadas em data e horário a serem determinados pela Comissão.

13.6 A Comissão decidirá os casos omissos.

14. ANEXOS

- ANEXO I - Disposição de Pares de Blocos
- ANEXO II - Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas
- ANEXO III - Relação das Áreas de Numeração identificadas no PGCN
- ANEXO IV - Quantidade de Municípios, por Região e por Área de Numeração, com população ≥ 500.000 Hab.
- ANEXO V - Preço Mínimo
- ANEXO VI - Modelos de Declarações, Procurações, Propostas Financeiras e Aviso
- ANEXO VII - Modelo de Termo de Autorização
- ANEXO VIII - Apresentação dos Invólucros
- ANEXO IX - Ocupação da faixa de 10,5 GHz
- ANEXO X - Ocupação da faixa de 3,5 GHz

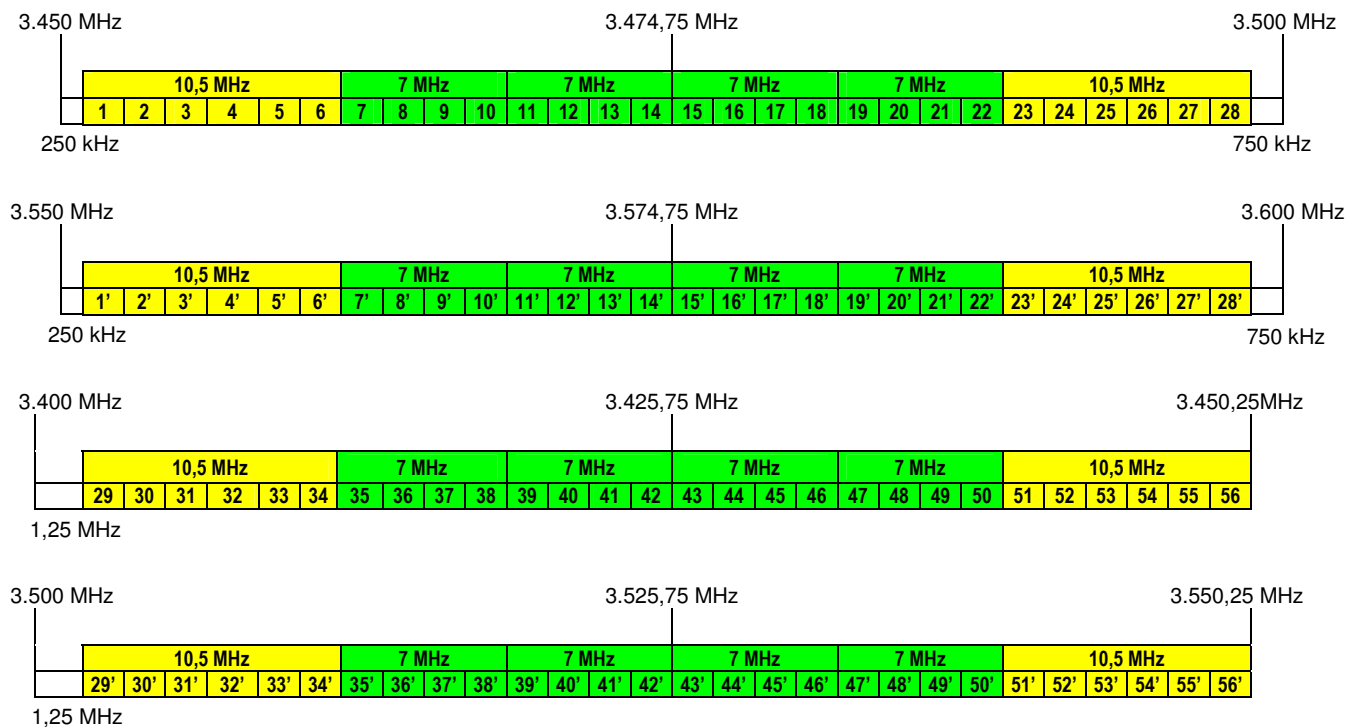
Brasília, de julho de 2006.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ANEXO I DISPOSIÇÃO DE PARES DE BLOCOS

1. Faixa de 3,5 GHz

1.1 Descrição gráfica de pares de blocos de 1,75 MHz



LEGENDA



Grupos de Pares de Blocos destinados ao Uso em Regiões (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6) , (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) , (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) e (51 + 52 + 53 + 54 + 55 + 56)



Grupos de Pares de Blocos destinados ao Uso em Áreas de Numeração (7 + 8 + 9 + 10), (11 + 12 + 13 + 14), (15 + 16 + 17 + 18) , (19 + 20 + 21 + 22), (35 + 36 + 37 + 38), (39 + 40 + 41 + 42), (43 + 44 + 45 + 46) e (47 + 48 + 49 + 50)

A outorga de autorização de uso dos cento e doze blocos de 1,75 MHz, de forma agregada, será sempre realizada aos pares, ou seja, a cada bloco correspondente aos canais de ida, será autorizado o bloco correspondente aos canais de volta.

ANEXO I

DISPOSIÇÃO DE PARES DE BLOCOS (Continuação)

1.2 Blocos disponíveis para a Licitação - Faixa de 3,5 GHz

Grupo de pares de blocos de 1,75 MHz	1 2 3 4 5 6 1' 2' 3' 4' 5' 6'	23 24 25 26 27 28 23' 24' 25' 26' 27' 28'	29 30 31 32 33 34 29' 30' 31' 32' 33' 34'	51 52 53 54 55 56 51' 52' 53' 54' 55' 56'
Região I	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível
Região II	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível
Região III	Autorizado	Autorizado	Disponível	Disponível

Grupo de pares de blocos de 1,75 MHz	7 8 9 10 7' 8' 9' 10'	11 12 13 14 11' 12' 13' 14'	15 16 17 18 15' 16' 17' 18'	19 20 21 22 19' 20' 21' 22'	35 36 37 38 35' 36' 37' 38'	39 40 41 42 39' 40' 41' 42'	43 44 45 46 43' 44' 45' 46'	47 48 49 50 47' 48' 49' 50'
AC1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AL1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AM1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AM2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AP1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA1	Disponível	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA2	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA4	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA5	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
CE1	Disponível	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
LICITAÇÃO N.º 002/2006/ SPV-ANATEL

[illegible]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
 LICITAÇÃO N.º 002/2006/ SPV-ANATEL

[illegible]

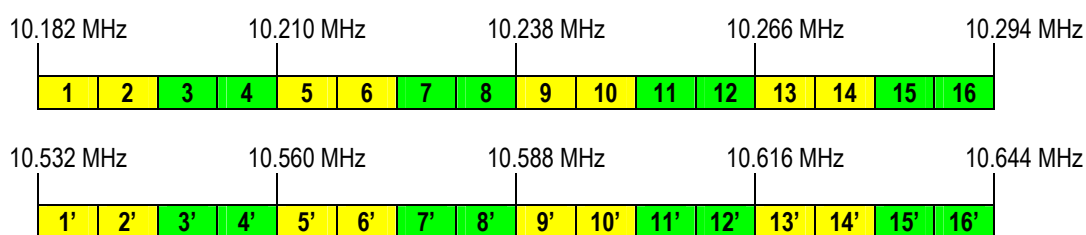
Autorizado Grupo de pares de blocos outorgado por meio da Licitação n.º 003/2002/SPV-ANATEL

ANEXO I

DISPOSIÇÃO DE PARES DE BLOCOS (Continuação)

2. Faixa de 10,5 GHz

2.1 Descrição gráfica de pares de blocos de 7 MHz



LEGENDA

-  Grupo de Pares de Blocos destinados ao Uso em Regiões (1 + 2), (5 + 6), (9 + 10) e (13 + 14)
-  Pares de Blocos destinado ao Uso em Áreas de Numeração (3), (4), (7), (8), (11), (12), (15) e (16)

A outorga de autorização de uso dos blocos de 7 MHz, de forma individual ou agregada, será sempre realizada aos pares, ou seja, a cada bloco correspondente aos canais de ida, será autorizado o bloco correspondente aos canais de volta.

ANEXO I

DISPOSIÇÃO DE PARES DE BLOCOS (Continuação)

2.2 Blocos disponíveis para a Licitação - Faixa de 10,5 GHz

Grupo de pares de blocos de 7 MHz	1	2	5	6	9	10	13	14
	1'	2'	5'	6'	9'	10'	13'	14'
Região I	Disponível		Disponível		Disponível		Disponível	
Região II	Disponível		Disponível		Disponível		Disponível	
Região III	Disponível		Disponível		Disponível		Disponível	

Pares de blocos de 7 MHz	3	4	7	8	11	12	15	16
	3'	4'	7'	8'	11'	12'	15'	16'
AC1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AL1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AM1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AM2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
AP1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA4	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
BA5	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
CE1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
CE2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
LICITAÇÃO N.º 002/2006/ SPV-ANATEL

Pares de blocos de 7 MHz	3	4	7	8	11	12	15	16
	3'	4'	7'	8'	11'	12'	15'	16'
ES1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
ES2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
GO1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
GO2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
GO3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MA1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MA2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MG1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MG2	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MG3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MG4	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MG5	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MG6	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MG7	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MS1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MT1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
MT2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PA1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PA2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PA3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PB1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PE1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PE2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PI1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PI2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PR1	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PR2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PR3	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PR4	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PR5	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
PR6	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
LICITAÇÃO N.º 002/2006/ SPV-ANATEL

Pares de blocos de 7 MHz	3	4	7	8	11	12	15	16
	3'	4'	7'	8'	11'	12'	15'	16'
RJ1	Autorizado	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RJ2	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RJ3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RN1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RO1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RR1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RS1	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RS2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RS3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
RS4	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SC1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SC2	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SC3	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SE1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP1	Autorizado	Disponível	Disponível	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP2	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP3	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP4	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP5	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP6	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP7	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP8	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
SP9	Autorizado	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível
TO1	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível	Disponível

Autorizado Pares de blocos outorgado por meio da Licitação n.º 003/2002/SPV-ANATEL

ANEXO II

REGIÕES I, II E III DO PLANO GERAL DE OUTORGAS

REGIÃO	ÁREA(S) GEOGRÁFICA(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) TERRITÓRIO(S)	ÁREA (Km²)
I	DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, MINAS GERAIS, AMAZONAS, RORAIMA, AMAPÁ, PARÁ, MARANHÃO, BAHIA, SERGIPE, PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS	5.436.232,30
II	DOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL, GOIÁS, TOCANTINS, MATO GROSSO DO SUL, MATO GROSSO, RONDÔNIA, ACRE E DISTRITO FEDERAL	2.859.374,60
III	DO ESTADO DE SÃO PAULO	248.808,80

ANEXO III
RELAÇÃO DAS 67 ÁREAS DE NUMERAÇÃO IDENTIFICADAS NO PGCN

Obs.: A relação consta do cd-rom que acompanha o presente Edital de Licitação.

ANEXO IV
QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS, POR REGIÃO E POR ÁREA DE NUMERAÇÃO, COM
POPULAÇÃO ≥ 500.000 HAB.

Região	Quantidade de Municípios com População ≥ 500.000 Habitantes
I	19
II	5
III	9

Fonte: IBGE Ref. 01/07/2005

Área de Numeração	Quantidade de Municípios com População ≥ 500.000 Habitantes	Área de Numeração	Quantidade de Municípios com População ≥ 500.000 Habitantes
AC1	0	PE2	0
AL1	1	PI1	1
AM1	1	PI2	0
AM2	0	PR1	1
AP1	0	PR2	0
BA1	1	PR3	0
BA2	0	PR4	0
BA3	0	PR5	0
BA4	1	PR6	0
BA5	0	RJ1	4
CE1	1	RJ2	0
CE2	0	RJ3	0
ES1	0	RN1	1
ES2	0	RO1	0
GO1	1	RR1	0
GO2	1	RS1	1
GO3	0	RS2	0
MA1	1	RS3	0
MA2	0	RS4	0
MG1	2	SC1	0
MG2	0	SC2	0
MG3	0	SC3	0
MG4	1	SE1	0
MG5	0	SP1	5
MG6	0	SP2	1
MG7	0	SP3	0
MS1	1	SP4	0
MT1	0	SP5	1
MT2	0	SP6	1
PA1	1	SP7	0
PA2	0	SP8	0
PA3	0	SP9	1
PB1	1	TO1	0
PE1	2		

Fonte: IBGE Ref. 01/07/2005

ANEXO V
PREÇO MÍNIMO – EM REAIS (R\$)

REGIÃO	PARA 1 GRUPO DE 6 PARES DE BLOCOS DE 1,75 MHz NA FAIXA DE 3,5 GHz, TOTALIZANDO 10,5MHz IDA/10,5MHz VOLTA	PARA 1 GRUPO DE 2 PARES DE BLOCOS DE 7 MHz NA FAIXA DE 10,5 GHz, TOTALIZANDO 14MHz IDA/14 MHz VOLTA
I	4.279.044,16	3.354.592,79
II	1.721.782,56	1.395.159,56
III	1.594.755,10	1.013.667,11
Fonte: Anatel Ref. Plano de Negócio – Jan/2005		

ÁREA DE NUMERAÇÃO	PARA 1 GRUPO DE 4 PARES DE BLOCOS DE 1,75 MHz NA FAIXA DE 3,5 GHz, TOTALIZANDO 7MHz IDA/7MHz VOLTA	PARA 1 PAR DE BLOCOS DE 7 MHz NA FAIXA DE 10,5 GHz
AC1	119.196,31	103.573,52
AL1	226.109,93	193.359,35
AM1	384.146,80	353.932,45
AM2	655,71	655,71
AP1	69.164,12	53.959,07
BA1	198.122,93	164.514,84
BA2	29.060,55	16.509,37
BA3	68.453,06	52.668,78
BA4	124.676,55	106.108,56
BA5	3.025,39	655,71
CE1	210.895,53	181.511,84
CE2	46.220,90	31.854,94
ES1	655,71	655,71
ES2	248.634,86	218.114,09
GO1	300.564,36	260.648,86
GO2	123.157,85	96.543,79
GO3	35.474,40	21.442,96
MA1	193.004,68	164.512,19
MA2	38.089,75	21.796,88
MG1	604.549,18	521.227,40
MG2	249.948,85	218.210,86
MG3	51.680,96	35.094,76
MG4	207.212,26	179.824,80
MG5	655,71	655,71
MG6	61.841,32	45.505,38
MG7	50.482,82	33.780,70
MS1	223.946,49	193.988,47
MT1	211.677,01	183.094,99
MT2	655,71	655,71
PA1	270.664,16	233.155,88
PA2	655,71	655,71
PA3	71.854,60	55.998,98
Fonte: Anatel Ref. Plano de Negócio – Jan/2005		

ANEXO V

(Continuação)

ÁREA DE NUMERAÇÃO	PARA 1 GRUPO DE 4 PARES DE BLOCOS DE 1,75 MHz NA FAIXA DE 3,5 GHz, TOTALIZANDO 7MHz IDA/7MHz VOLTA	PARA 1 PAR DE BLOCOS DE 7 MHz NA FAIXA DE 10,5 GHz
PB1	220.541,68	191.054,15
PE1	178.717,14	137.378,50
PE2	38.256,48	22.626,01
PI1	177.961,91	150.757,66
PI2	4.699,09	655,71
PR1	292.304,39	249.951,15
PR2	64.645,88	47.280,05
PR3	229.294,64	197.617,79
PR4	228.966,28	197.229,30
PR5	38.573,20	23.482,72
PR6	87.724,63	69.453,31
RJ1	472.195,11	208.228,36
RJ2	85.398,86	67.546,77
RJ3	63.242,28	45.649,83
RN1	236.202,98	206.068,52
RO1	36.639,87	22.023,95
RR1	8.840,39	655,71
RS1	210.228,52	167.960,83
RS2	72.776,92	54.971,11
RS3	210.305,49	181.829,13
RS4	5.576,60	655,71
SC1	211.624,66	182.825,99
SC2	240.744,85	208.458,49
SC3	3.678,74	655,71
SE1	189.350,89	162.646,65
SP1	935.707,80	453.856,18
SP2	191.958,84	164.178,94
SP3	655,71	655,71
SP4	122.505,04	102.423,86
SP5	194.963,79	166.745,26
SP6	655,71	655,71
SP7	209.491,21	182.468,37
SP8	49.476,39	33.047,75
SP9	124.363,00	101.551,34
TO1	67.914,96	50.488,29
Fonte: Anatel Ref. Plano de Negócio – Jan/2005		

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

Modelo n.º 1

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da empresa, endereço, n.º de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, n.º do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, promovida pela Anatel, podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação (quando for o caso) e Propostas Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente de que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente)

ANEXO VI

**MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E
AVISOS**

(Continuação)

Modelo n.º 2

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CGC/CNPJ: _____ / _____ - _____

PROPOSTA FINANCEIRA PARA REGIÃO:

☐ REGIÃO I	☐ REGIÃO II	☐ REGIÃO III
☐ 1º DIREITO	☐ 1º DIREITO	☐ 1º DIREITO
☐ 2º DIREITO	☐ 2º DIREITO	☐ 2º DIREITO
☐ 3º DIRETO	☐ 3º DIRETO	

(Assinalar apenas uma Região e um Direito)

PROPOSTA FINANCEIRA PARA:

1 GRUPO DE 6 PARES DE BLOCOS DE 1,75 MHz NA FAIXA DE 3,5 GHz

PREÇO OFERTADO: R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

(local e data)

(Nome e Assinatura do representante legal ou procurador da Proponente)

ANEXO VI

**MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E
AVISOS**

(Continuação)

Modelo n.º 3

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____/_____-_____

PROPOSTA FINANCEIRA PARA REGIÃO:

☐ REGIÃO I	☐ REGIÃO II	☐ REGIÃO III
☐ 1º DIREITO	☐ 1º DIREITO	☐ 1º DIREITO
☐ 2º DIREITO	☐ 2º DIREITO	☐ 2º DIREITO
☐ 3º DIREITO	☐ 3º DIREITO	☐ 3º DIREITO
☐ 4º DIREITO	☐ 4º DIREITO	☐ 4º DIREITO

(Assinalar apenas uma Região e um Direito)

PROPOSTA FINANCEIRA PARA:

1 GRUPO DE 2 PARES DE BLOCOS DE 7 MHz NA FAIXA DE 10,5 GHz

PREÇO OFERTADO: R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

(local e data)

(Nome e Assinatura do representante legal ou procurador da Proponente)

ANEXO VI

**MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E
AVISOS**

(Continuação)

Modelo n.º 4

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

PROPOSTA FINANCEIRA PARA ÁREA DE NUMERAÇÃO : _____

☐ 1º DIREITO

☐ 2º DIREITO

☐ 3º DIREITO

☐ 4º DIREITO

☐ 5º DIREITO

☐ 6º DIREITO

☐ 7º DIREITO

☐ 8º DIREITO

(Assinalar apenas um Direito)

PROPOSTA FINANCEIRA PARA:

1 GRUPO DE 4 PARES DE BLOCOS DE 1,75 MHz NA FAIXA DE 3,5 GHz

PREÇO OFERTADO: R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

(local e data)

(Nome e Assinatura do representante legal ou procurador da Proponente)

ANEXO VI

**MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E
AVISOS**

(Continuação)

Modelo n.º 5

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____/_____-_____

PROPOSTA FINANCEIRA PARA ÁREA DE NUMERAÇÃO : _____

☐ 1º DIREITO	☐ 2º DIREITO	☐ 3º DIREITO	☐ 4º DIREITO
☐ 5º DIREITO	☐ 6º DIREITO	☐ 7º DIREITO	☐ 8º DIREITO

(Assinalar apenas um Direito)

PROPOSTA FINANCEIRA PARA:

1 PAR DE BLOCOS DE 7 MHz NA FAIXA DE 10,5 GHz

PREÇO OFERTADO: R\$ (valor numérico) _____ (valor por extenso _____)

(local e data)

(Nome e Assinatura do representante legal ou procurador da Proponente)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

(Continuação)

Modelo n.º 6

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Denominação ou razão social, endereço, n.º de inscrição no CNPJ, da empresa Proponente), por seu representante legal, declara, para fins de participação na Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, promovida pela ANATEL, que os ocupantes de cargos de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob privação decorrente de sentença condenatória criminal, transitada em julgado.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

(Continuação)

Modelo n.º 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO

(Denominação ou razão social da empresa, endereço, n.º de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, promovido pela ANATEL, que cumprirá, a qualquer tempo, a regulamentação da Anatel.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

(Continuação)

Modelo n.º 8

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Denominação ou razão social do Proponente, endereço, n.º de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, promovida pela ANATEL, na forma do disposto em 2.23, “i.4”, do Edital, que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

(Continuação)

Modelo n.º 9

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, que tomou conhecimento do Edital de Licitação, de seus ANEXOS e de todas as informações referentes à presente licitação, disponibilizadas pela Anatel, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da licitação.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscreveu a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

(Continuação)

Modelo n.º 10

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço da sede, n.º de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de participação na Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações, na forma do item 2.23, letra “h”, do Edital, que não se encontra em processo de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica).

Obs.1: A data não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital, sob pena de não aceitação desta Declaração.

ANEXO VI

**MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E
AVISOS**

(Continuação)

Modelo n.º 11

AVISO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____/_____-_____

FAIXA DE 3,5 GHz

**PROPOSTA FINANCEIRA CONDICIONADA PARA ÁREA DE NUMERAÇÃO : _____
(AC1,AL1,...,TO1)**

- ☐ a até 4 pares de blocos (7MHz ida/7 MHz volta)
- ☐ a até 8 pares de blocos (14MHz ida/14 MHz volta)
- ☐ a até 12 pares de blocos (21MHz ida/21 MHz volta)

ANEXO VI

**MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E
AVISOS**

(Continuação)

Modelo n.º 12

AVISO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____/_____-_____

FAIXA DE 10,5 GHz

**PROPOSTA FINANCEIRA CONDICIONADA PARA ÁREA DE NUMERAÇÃO : _____
(AC1,AL1,...,TO1)**

- ☐ a até **1** par de blocos (7MHz ida/7MHz volta)
- ☐ a até **2** pares de blocos (14MHz ida/14MHz volta)
- ☐ a até **3** pares de blocos (21MHz ida/21MHz volta)
- ☐ a até **4** pares de blocos (28MHz ida/28MHz volta)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

Modelo n.º 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA, CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA DE CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA NA MESMA MODALIDADE DE SERVIÇO E NA MESMA ÁREA DE PRESTAÇÃO

(Continuação)

DECLARAÇÃO

(Denominação ou razão social, endereço, n.º de inscrição no CNPJ, da empresa requerente), por seu representante legal, declara, para fins de atendimento ao Anexo II do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de STFC, que a requerente não é autorizada, concessionária, controlada, coligada ou controladora de autorizada ou concessionária à prestação de STFC na mesma modalidade de serviço e na mesma Área de Prestação de serviço.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

(Continuação)

Modelo n.º 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Denominação ou razão social, endereço, n.º de inscrição no CNPJ, da empresa requerente), por seu representante legal, declara, para fins de atendimento ao Anexo II do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de STFC, que possui em seu quadro, na data estabelecida para a entrega dos Documentos de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, brasileira, que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica de atividades de serviço de telecomunicações.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscrever a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES, PROPOSTAS FINANCEIRAS E AVISOS

(Continuação)

Modelo n.º 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONFORMIDADE

(Denominação ou razão social da empresa requerente, endereço, n.º de inscrição no CNPJ), por seu representante legal, declara, para fins de atendimento ao Anexo II do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de STFC, que elaborará seus projetos em conformidade com a regulamentação técnica da Anatel, em especial:

- Plano Geral de Outorgas;
- Plano Geral de Metas de Qualidade;
- Regulamento dos Serviços de Telecomunicações;
- Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- Regulamento Geral de Interconexão;
- Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- Regulamento da Administração de Recursos de Numeração; e
- Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC.

(local e data)

(identificação da pessoa que subscreveu a declaração, com indicação de sua função na pessoa jurídica)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS

TERMO PVST / SPV N.º XXX / 2006 - ANATEL

TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, doravante denominada **ANATEL**, entidade integrante da **UNIÃO**, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX, da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com o art. 179, VIII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, ora representada pelo seu Presidente (*****nome*****), brasileiro, (**estado civil**), RG n.º (*****e CPF/MF n.º (***.***.***-**), conjuntamente com o Conselheiro (*****nome*****), brasileiro, (**estado civil**), RG n.º (*****e CPF/MF n.º (***.***.***-**), conforme aprovação do seu Conselho Diretor pelo Ato n.º (**Ato de Adjudicação**), de ** de **** de ****, publicado no Diário Oficial da União de ** de **** de ****, e de outro, a (*****Empresa*****), CNPJ n.º (***.***.***-**), ora representada por seu Presidente (*****nome*****), brasileiro, (**estado civil**), RG n.º (*****e CPF/MF n.º (***.***.***-**), e por seu Diretor (*****nome*****), brasileiro, (**estado civil**), RG n.º (*****e CPF/MF n.º (***.***.***-**), doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente Termo de Outorga de Autorização de Uso de Radiofrequências, doravante denominado Termo, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I – Do Objeto

Cláusula 1.1. O objeto deste Termo é a Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências (** de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz ou de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz**), relativamente às (**Região I ou II ou III, e/ou Área de Numeração xxx**).

Cláusula 1.1.1. A Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências é o ato administrativo vinculado, associado à concessão, permissão ou autorização para prestação de serviço de telecomunicações, que atribui a interessado, por prazo determinado, o direito de uso de radiofrequência, nas condições legais e regulamentares.

Cláusula 1.2. A Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências (**de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz ou de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz**), está associada à autorização para exploração do (**Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC e/ou Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**), nas áreas da (**Região I ou II ou III, e/ou Área de Numeração xxx**).

Capítulo II - Do Prazo de Vigência

Cláusula 2.1. A presente Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências é expedida por prazo de vigência de 15 (quinze) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez por igual período, a título oneroso, para a (**Região I ou II ou III, e/ou Área de Numeração), associada à Autorização para Exploração do Serviço (*****), estando sua vigência condicionada à manutenção dos requisitos previstos neste Termo.

Capítulo III – Do Preço pela Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 3.1. O Preço objeto da Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, inclui o **Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências** na forma do disposto no § 1º do art. 48, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

Cláusula 3.1.1. O Preço ofertado pela Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências será recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

Cláusula 3.1.2. O Preço ofertado para a Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências (**de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz ou de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz**), na (**Região I ou II ou III, e/ou Área de Numeração xxx**), é de R\$ (**valor por extenso**), a ser pago da seguinte forma:

I) O valor total proposto ou 10% (dez por cento) deste valor deverá ser pago na data da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, sendo a importância a ser paga atualizada pela variação do IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), desde a data da entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso, e das Propostas Financeiras até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses da data de entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras.

II) Os restantes 90% (noventa por cento) deverão ser pagos em seis parcelas iguais e anuais, com vencimento, respectivamente, em até 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta), 72 (setenta e dois), 84 (oitenta e quatro) e 96 (noventa e seis) meses contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, sendo a importância a ser paga atualizada, pela variação do IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), desde a data da entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras até a data do efetivo pagamento, caso o pagamento ocorra após 12 (doze) meses, da data de entrega dos Documentos de Identificação, dos Documentos de Habilitação quando for o caso e das Propostas Financeiras, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido, desde a data de assinatura do Termo de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências.

§1º O atraso no pagamento dos valores previstos nesta cláusula implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida considerando todos os dias de atraso de pagamento.

§2º O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará caducidade da Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, independente da aplicação de outras penalidades previstas na Regulamentação da Anatel.

§3º A entrada em vigor da Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências está condicionada à efetivação do pagamento pelo preço ofertado, ou, quando parcelado, da importância da primeira parcela.

Capítulo IV – Dos compromissos de Abrangência

Cláusula 4.1. A AUTORIZADA se compromete, na Área de prestação que lhe for autorizada, atender, em até 18 meses, no mínimo, as capitais de Estado, o Distrito Federal e os Municípios com população maior ou igual a 500.000 habitantes.

Cláusula 4.2. Nas Áreas de Numeração onde não existem capitais ou Municípios com população maior ou igual a 500.000 habitantes, a Proponente vencedora deverá atender, em até 18 meses, pelo menos um dos Municípios desta Área.

Cláusula 4.3. Para fins do disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2, considerar-se-á como atendidas as capitais de Estado, o Distrito Federal e os Municípios, pela disponibilização de acessos ao sistemas de 3,5 GHz e 10,5 GHz, que deverão ser comprovados com pelo menos um contrato assinado, em cada faixa.

Cláusula 4.4. A Proponente vencedora não terá garantido o direito de não compartilhamento e o caráter de exclusividade de uso de blocos de radiofrequências nos Municípios com população menor do que 500.000 habitantes, não atendidos no período de até 5 anos, mantido o direito de uso.

Cláusula 4.5. Todos os prazos são contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União do extrato dos Atos correspondentes às Outorgas de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 5.1. Sem prejuízo das demais disposições regulamentares, compete à ANATEL:

I - fazer cumprir as normas e regulamentos vigentes e aqueles que, durante toda a vigência do presente Termo, vierem a ser editados;

II - coibir comportamentos prejudiciais à livre competição;

III - impedir a concentração econômica, inclusive impondo restrições, limites ou condições ao presente Termo;

IV – administrar o espectro de radiofrequências, aplicando as penalidade legais e regulamentares;

V - extinguir o presente Termo nos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

Cláusula 5.2. A ANATEL poderá determinar à **AUTORIZADA** que faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente explorados, até que seja cessada a interferência.

Capítulo VI - Das condições gerais da Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 6.1. A Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências de (**de 1,75 MHz na faixa de 3,5 GHz e/ou de 7 MHz na faixa de 10,5 GHz**), poderá ser associada à autorização para exploração de Serviço de Telecomunicações.

Cláusula 6.2. A **AUTORIZADA** compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências ora **OUTORGADA**, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

Cláusula 6.3. A **AUTORIZADA** não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

Cláusula 6.4. A **AUTORIZADA** deverá assegurar que a instalação das estações de telecomunicações bem como sua ampliação esteja em conformidade com as disposições regulamentares, em especial as limitações relativas à distância de aeroportos, aeródromos, estações de radiogoniometria e áreas indígenas.

Cláusula 6.5. A instalação, funcionamento e desativação de estação de telecomunicações obedecerá o disposto na regulamentação.

Cláusula 6.6. A **AUTORIZADA** utilizará os respectivos blocos por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso.

Cláusula 6.7. A **AUTORIZADA** é exclusiva responsável por qualquer dano que venha a acarretar a seus usuários, ou a terceiros em virtude da utilização dos respectivos blocos, excluída toda e qualquer responsabilidade da ANATEL.

Cláusula 6.8. Os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações dos sistemas de 3,5 GHz e 10,5 GHz devem ter certificação expedida ou aceita pela ANATEL, segundo a regulamentação vigente.

Capítulo VII - Da disponibilidade de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 7.1. O direito de uso de blocos de radiofrequências referido neste Capítulo não elide a prerrogativa da ANATEL de modificar a sua destinação ou de ordenar a alteração de potências ou outras características técnicas.

Cláusula 7.2. A não utilização injustificada dos blocos de radiofrequências sujeitará a **AUTORIZADA** às sanções cabíveis, conforme a regulamentação.

Capítulo VIII - Da transferência da Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências

Cláusula 8.1. É intransferível a autorização de uso de blocos de radiofrequências sem a correspondente transferência da autorização de prestação do serviço a ela vinculada.

Cláusula 8.2. A autorização de uso de blocos de radiofrequências extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização para prestação do serviço de telecomunicações que dela se utiliza.

Capítulo IX - Da não obrigação de continuidade e direito de renúncia

Cláusula 9.1. O presente Termo não impõe à **AUTORIZADA** o dever de continuidade do uso dos respectivos blocos, assistindo-lhe o direito de renúncia nos termos do art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, observadas as disposições deste Termo.

§1º O direito de renúncia não elide o dever da **AUTORIZADA** de garantir aos usuários, na forma prevista neste Termo e na regulamentação, o prévio conhecimento da interrupção do uso dos blocos de radiofrequências autorizados.

§2º O direito de renúncia, igualmente, não elide o dever da **AUTORIZADA** cumprir os compromissos de interesse da coletividade por ela assumidos com a assinatura do presente Termo.

Capítulo X - Da Fiscalização

Cláusula 10.1. A **AUTORIZADA** deve permitir aos agentes da ANATEL em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações, bem como deve fornecer-lhes todos os documentos e informações necessários ao desempenho das atividades fiscalizatórias.

Parágrafo único. A **AUTORIZADA** poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Cláusula 10.2. A **AUTORIZADA** compromete-se ao pagamento das taxas de fiscalização nos termos da legislação, especialmente as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento.

Parágrafo único. As taxas de fiscalização serão recolhidas conforme tabela integrante do Anexo I da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com suas alterações.

Capítulo XI - Das Sanções

Cláusula 11.1. O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos, associados a Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências, sujeitará a **AUTORIZADA** às sanções estabelecidas em regulamentação específica, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.

Capítulo XII - Da Extinção

Cláusula 12.1. O presente Termo extinguir-se-á mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, observado o previsto neste Capítulo.

Cláusula 12.2. A cassação da Outorga de Autorização de Uso Blocos de Radiofrequências poderá ser decretada quando houver perda das condições indispensáveis à manutenção da respectiva Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências.

Cláusula 12.3. A caducidade da Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências poderá ser decretada nas seguintes hipóteses:

I - prática de infração grave;

II - transferência da autorização de uso de blocos de radiofrequências;

III - descumprimento reiterado dos compromissos assumidos neste Termo ou no disposto na regulamentação;

IV - não pagamento das Taxas de Fiscalização de Instalação e das Taxas de Fiscalização de Funcionamento, conforme disposto na Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com suas alterações.

Cláusula 12.4. A anulação da Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências decorrerá do reconhecimento, pela autoridade administrativa ou judicial, de irregularidade insanável do presente Termo.

Cláusula 12.5. A rescisão bilateral operar-se-á a partir de requerimento por renúncia, formulado pela **AUTORIZADA**, apontando o período em que pretende continuar utilizando os blocos de radiofrequências antes de sua interrupção definitiva, o qual não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

§1º A rescisão não elide a obrigatoriedade da **AUTORIZADA** de responder pelos danos proporcionados aos usuários.

§2º O instrumento de rescisão bilateral conterá disposições acerca das condições e termos em que essa rescisão se operará.

Cláusula 12.6. A extinção da Outorga de Autorização de Uso de Radiofrequências deverá ser declarada em procedimento administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa da **AUTORIZADA**.

Cláusula 12.7. A ANATEL não poderá ser responsabilizada pelos usuários ou por terceiros por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **AUTORIZADA** proporcionados pela extinção pronunciada na forma prevista na regulamentação e neste Termo.

Capítulo XIII - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 13.1. O presente Termo é regido pela Lei n.º 9.472, de 1997, e regulamentação dela decorrente, em especial o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.

Cláusula 13.2. São parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital da Licitação n.º 002/2006/SPV-ANATEL, seus Anexos, consultas e respostas ao Edital

Anexo 2: Proposta Financeira

Capítulo XIV – Do Foro

Cláusula 14.1. Para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XV – Da Disposição Final

Cláusula 15.1. Este Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos .

Brasília, Distrito Federal, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela Anatel:

Presidente da Anatel

Conselheiro

Pela AUTORIZADA:

(nome)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cart. de ident.:

Nome:
Cart. de ident.:

ANEXO VIII APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Modelo n.º 1

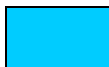
Conjunto 2 – Propostas Financeiras para a faixa de 3,5 GHz – Regiões I, II e III



Invólucro, contendo até 3 outros invólucros , com as Propostas Financeiras para a faixa de 3,5 GHz da Região I (Subconjunto 2.1) , da Região II (Subconjunto 2.2) ou da Região III (Subconjunto 2.3).



Invólucro, por Região, contendo 2 ou 3 outros invólucros com as Propostas Financeiras referentes aos 1º, 2º e 3º direto (Região I e II) e referentes aos 1º e 2º direto (Região III) de uso de grupo de pares de blocos.



Invólucro contendo Propostas Financeiras para os 1º, 2º e 3º direto (Região I e II) e referentes aos 1º e 2º direto (Região III) de uso de grupo de pares de blocos.

Identificação na parte externa do invólucro do Conjunto n.º 2

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Conjunto n.º 2: Propostas Financeiras para a faixa de 3,5GHz - Regiões I, II e III

Identificação na parte externa do invólucro dos Subconjuntos n.º 2.1, 2.2 ou 2.3.

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5 GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Subconjunto n.º 2."n" : Propostas Financeiras para a faixa de 3,5GHz - Região "N"

n = 1, 2 ou 3
N = I, II ou III

Identificação na parte externa do invólucro da Proposta Financeira para o 1º, 2º ou 3º direto (Região I e II) e para o 1º ou 2º direto (Região III) de uso de grupo de pares de blocos

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Proposta Financeira para o "x" direito de uso de grupo de pares de blocos – Faixa de 3,5GHz – Região "N"

x = 1º, 2º ou 3º
N = I, II ou III

ANEXO VIII APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Modelo n.º 2

Conjunto 3 – Propostas Financeiras para a faixa de 10,5 GHz – Regiões I, II e III



-  Invólucro, contendo até 3 outros invólucros, com as Propostas Financeiras para a faixa de 10,5 GHz da Região I (Subconjunto 3.1), da Região II (Subconjunto 3.2) ou da Região III (Subconjunto 3.3)
-  Invólucro, por Região, contendo até 4 outros invólucros com as Propostas Financeiras referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º direito de uso de grupo de pares de blocos
-  Invólucros contendo Propostas Financeiras para os 1º, 2º, 3º e 4º direito de uso de grupo de pares de blocos

Identificação na parte externa do invólucro do Conjunto n.º 3

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Conjunto n.º 3: Propostas Financeiras para a faixa de 10,5GHz - Regiões I, II e III

Identificação na parte externa do invólucro dos Subconjuntos n.º 3.1, 3.2 ou 3.3

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 10,5 GHz..
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Subconjunto n.º 3."n" : Propostas Financeiras para a faixa de 10,5GHz - Região "N"
n = 1, 2 ou 3
N = I, II ou III

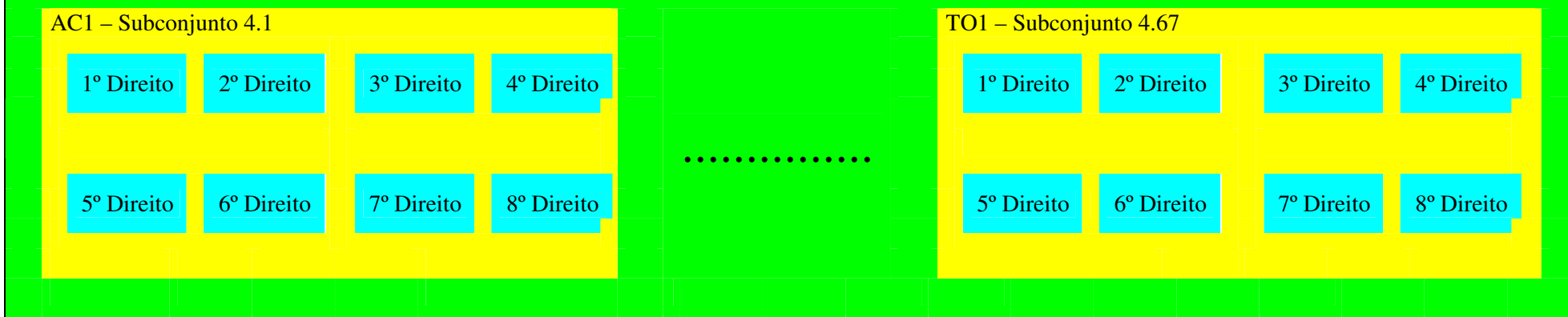
Identificação na parte externa do invólucro da Proposta Financeira para o 1º ou 2º ou 3º ou 4º direito de uso de grupo de pares de blocos

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5 GHz e 10,5 GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Proposta Financeira para o "x" direito de uso de grupo de pares de blocos – Faixa de 10,5GHz– Região "N"
x = 1º ou 2º ou 3º ou 4º
N = I, II ou III

ANEXO VIII APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Modelo n.º 3

Conjunto 4 – Propostas Financeiras para a faixa de 3,5 GHz – Áreas de Numeração



Invólucro, contendo até 67 outros invólucros , com as Propostas Financeiras para a faixa de 3,5 GHz para as Áreas de Numeração (Subconjuntos 4.1 a 4.67)



Invólucro, por Área de Numeração, contendo até 8 outros invólucros com as Propostas Financeiras referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupos de pares de blocos



Invólucro contendo Propostas Financeiras para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupos de pares de blocos

Identificação na parte externa do invólucro do Conjunto n.º 4

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Conjunto n.º 4: Propostas Financeiras para a faixa de 3,5GHz – Áreas de Numeração

Identificação na parte externa do invólucro dos Subconjuntos n.º 4.1 a 4.67

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Subconjunto n.º 4."n" : Propostas Financeiras para a faixa de 3,5GHz – Área de Numeração "an"
n = 1 a 67
an = AC1,AL1,....,TO1

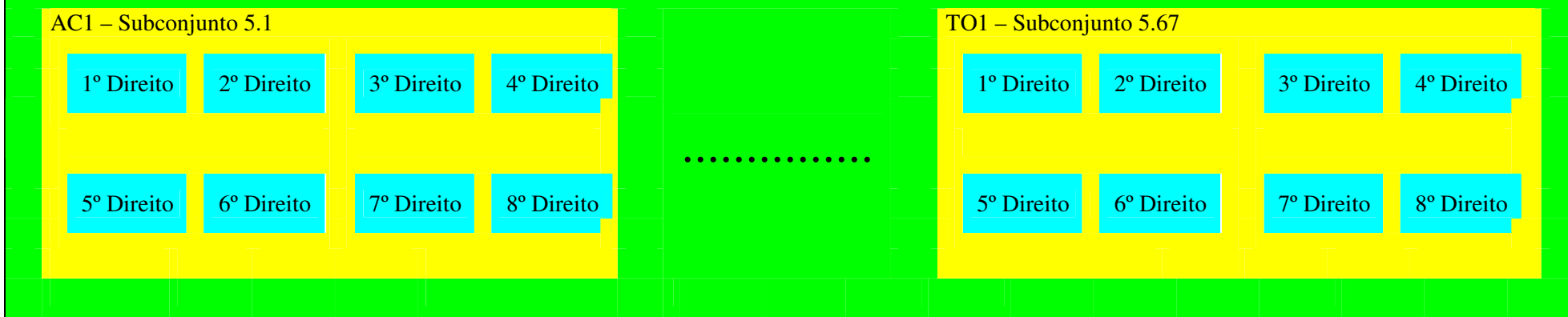
Identificação na parte externa do invólucro da Proposta Financeira para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de par de blocos

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Proposta Financeira para o "x" direito de uso de par de blocos – Faixa de 3,5GHz – Área de Numeração "an"
x = 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º
an = AC1,AL1,....,TO1

ANEXO VIII APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Modelo n.º 4

Conjunto 5 – Propostas Financeiras para a faixa de 10,5 GHz – Áreas de Numeração



-  Invólucro, contendo até 67 outros invólucros , com as Propostas Financeiras para a faixa de 10,5 GHz para as Áreas de Numeração (Subconjuntos 5.1 a 5.67)
-  Invólucro, por Área de Numeração, contendo até 8 outros invólucros com as Propostas Financeiras referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupos de pares de blocos
-  Invólucro contendo Propostas Financeiras para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de grupos de pares de blocos

Identificação na parte externa do invólucro do Conjunto n.º 5

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Conjunto n.º 5: Propostas Financeiras para a faixa de 10,5GHz – Áreas de Numeração

Identificação na parte externa do invólucro dos Subconjuntos n.º 5.1 a 5.67

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Subconjunto n.º 5."n" : Propostas Financeiras para a faixa de 10,5GHz – Área de Numeração "an"
n = 1 a 67
an = AC1,AL1,...,TO1

Identificação na parte externa do invólucro da Proposta Financeira para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º direito de uso de par de blocos

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Proposta Financeira para o "x" direito de uso de par de blocos – Faixa de 10,5GHz – Área de Numeração "an"
x = 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º
an = AC1,AL1,...,TO1

ANEXO VIII APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Modelo n.º 5

Conjunto 1 – Documentos de Identificação e Documentos de Habilitação

Subconjunto 1.1

Documentos de Identificação

Subconjunto 1.2

Documentos de Habilitação
SCM ou STFC



Invólucro, contendo até 2 outros invólucros, com Documentos de Identificação e Documentos de Habilitação.



Invólucro, contendo no máximo outro invólucro, com os Documentos de Identificação e Documentos de Habilitação



Invólucro contendo os Documentos de Habilitação para o SCM ou para STFC.

Identificação na parte externa do invólucro do Conjunto n.º 1

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Conjunto n.º 1: Documentos de Identificação e Documentos de Habilitação

Identificação na parte externa do invólucro dos Subconjuntos n.º 1.1 e 1.2.

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5 GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Subconjunto n.º 1.1."n" : Documentos de Identificação ou Documentos de Habilitação

n = 1 ou 2
1 – Documentos de Identificação
2 – Documentos de Habilitação

Identificação na parte externa do invólucro dos Documentos de Habilitação do SCM ou STFC

LICITAÇÃO N.º 002/2006/SPV-ANATEL
DESTINATÁRIO: Comissão Especial de Licitação para Outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências, nas faixas de 3,5GHz e 10,5GHz.
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel
PROPONENTE: _____
Documento de Habilitação do SCM ou STFC

ANEXO IX OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 10,5 GHz

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1183737	DF	Brasília	15S4810	47W5338	---	10,548	---	18M0F8WWN	655	33,5	30	3,2	-1,2	48	H	22	1115
1183737	DF	Brasília	15S4752	47W5317	10,548	---	1000	18M0F8WWN	655	33,5	30	3,2	1,2	228	H	21	1100
149446	RJ	Rio de Janeiro	22S5705	43W1414	10,584	---	1000	18M0F8WNN	655	45,9	50	0,9	-10,4	33,2	H	33,5	765
149446	RJ	Rio de Janeiro	22S5511	43W1253	10,584	10,584	---	18M0F8WNN	310	---	---	---	---	161,4	H	49,5	10
149446	RJ	Rio de Janeiro	22S5529	43W1158	---	10,584	---	18M0F8WNN	655	43,1	50	1,1	-0,3	289,6	H	24,5	45
1131125	SP	Moji das Cruzes	23S2859	46W1201	10,548	7,34	500	18M0F3FNN	655	43,5	50	1,2	---	262,3	H	10	1138
1131125	SP	Moji das Cruzes	23S2859	46W1201	10,548	7,38	500	18M0F3FNN	655	43,5	50	1,2	---	262,3	H	10	1138
661546	SP	Ribeirão Preto	21S0935	47W5403	10,584	---	3000	18M0F3FNN	655	43,4	56	1,2	0,5	173	H	15	691
661546	SP	Ribeirão Preto	21S0935	47W5403	10,548	---	1500	18M0F3FNN	655	43,4	56	1,2	-0,9	102	H	15	691
661546	SP	Ribeirão Preto	21S1448	47W5322	---	10,584	---	18M0F3FNN	655	43,4	56	1,2	-0,5	353	H	15	779
661546	SP	Ribeirão Preto	21S1041	47W4838	---	10,548	---	18M0F3FNN	655	43,4	56	1,2	0,9	282	H	15	530
709697	SP	São Paulo	23S3317	46W3952	10,548	---	1500	17M0F7WWN	655	39,9	45	1,8	-0,5	227	H	56	818
709697	SP	São Paulo	23S3540	46W4240	---	10,548	---	17M0F7WWN	655	39,9	45	1,8	0,5	47	H	25	795
709697	SP	São Paulo	23S3540	46W4240	---	10,548	---	17M0F7WWN	655	39,9	45	1,8	0,5	47	H	25	795
709697	SP	São Paulo	23S3349	46W3943	10,548	10,548	5000	17M0F8WNN	655	34	39	3,5	0	666,6	H	35	745
709697	SP	São Paulo	23S3349	46W3943	10,548	10,548	5000	17M0F8WNN	655	34	39	3,5	0,9	666,6	H	2	
136301	SP	São Paulo	23S3317	46W3952	10,584	---	3	18M0F3FWN	655	43,5	56	1,2	-0,4	227	H	60	818
136301	SP	São Paulo	23S3540	46W4240	---	10,584	---	18M0F3FWN	655	43,5	65	1,2	0,4	47	V	38	795
136247	SP	São Paulo	23S3129	46W3942	---	10,566	---	18M0F3WWN	655	43,5	51	1,2	1,3	172,5	H	118	723
136247	SP	São Paulo	23S3335	46W3924	10,566	---	1000	18M0F3WWN	655	43,5	51	1,2	-1,3	352,5	H	111,8	818
136247	SP	São Paulo	23S3335	46W3924	10,566	---	1000	18M0F3WWN	655	43,5	51	1,2	-1,3	352,5	H	111,8	818
1131125	SP	São Paulo	23S3231	46W4056	---	10,548	---	18M0F3FNN	655	43,5	50	1,2	---	82,3	H	77	823
1131125	SP	São Paulo	23S3231	46W4056	---	10,548	---	18M0F3FNN	655	43,5	50	1,2	---	82,3	H	77	823

ANEXO IX
OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 10,5 GHz
(continuação)

Nº. Entidade	Autorizadas
149446	GLOBO COMUNICAÇÕES LTDA
709697	PIRA SOM & IMAGEM LTDA
136301	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
1183737	RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA
136247	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S. A.
661546	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
1131125	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. ½ Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
142735	CE	Acopiara	05S5912	39W2852	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,1	145	H	31	685
142735	CE	Acopiara	05S5912	39W2852	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,1	145	H	31	510
142735	CE	Aracati	04S3809	37W5111	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	28,8	31	2,7	-0,2	269	V	50	545
142735	CE	Aracati	04S3809	37W5111	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	28,8	31	2,7	-0,2	269	V	50	545
142735	CE	Bela Cruz	02S5753	40W1131	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	0,2	284	H	80	670
142735	CE	Bela Cruz	02S5753	40W1131	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	0,2	284	H	80	539
142735	CE	Boa Viagem	05S0753	39W4324	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,2	78	H	30	505
142735	CE	Boa Viagem	05S0753	39W4324	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,2	78	H	30	526
142735	CE	Cariríçu	07S0221	39W1242	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,5	220	V	30	440
142735	CE	Cariríçu	07S0221	39W1242	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,5	220	V	30	560
142735	CE	Cascavel	04S0850	38W1551	---	3.410,000	---	18M0F8WWN	655	36,8	38	2,4	-0,1	329,5	V	28,5	543
142735	CE	Caucaia	03S4330	38W4629	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	0,5	274	H	12	535
142735	CE	Caucaia	03S4330	38W4629	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	0,5	274	H	12	483
142735	CE	Crateús	05S1111	40W4025	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,7	-0,1	58	H	30	483
142735	CE	Crateús	05S1111	40W4025	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,7	-0,1	58	H	30	483
142735	CE	Fortaleza	03S4442	38W3006	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	28,8	31	4	-0,8	280	H	40	515
142735	CE	Fortaleza	03S4442	38W3006	3.410,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	36,8	38	2,4	0,1	149,5	V	90	477
142735	CE	Fortaleza	03S4457	38W3012	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	28,8	31	4	-0,8	280	H	40	590
142735	CE	Iguatu	06S2232	39W0658	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,1	325	H	15	590
142735	CE	Iguatu	06S2232	39W0658	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,1	325	H	15	685
142735	CE	Itapipoca	03S2855	39W3254	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	-0,2	135	H	30	477
142735	CE	Itapipoca	03S2855	39W3254	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	-0,2	135	H	30	535
142735	CE	Juazeiro do Norte	07S1230	39W1910	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,5	40	V	15	685
142735	CE	Juazeiro do Norte	07S1230	39W1910	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,5	40	V	15	800
142735	CE	Limoeiro do Norte	05S1134	38W0314	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,3	344	H	80	829
142735	CE	Limoeiro do Norte	05S1134	38W0314	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,3	344	H	80	286
142735	CE	Morrinhos	03S1251	40W0715	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	0,2	206	H	30	115
142735	CE	Morrinhos	03S1251	40W0715	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	0,2	330	H	30	800
142735	CE	Morrinhos	03S1251	40W0715	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	0,2	206	H	30	800
142735	CE	Morrinhos	03S1251	40W0715	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	0,2	330	H	30	910

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
142735	CE	Quixadá	04S4048	38W4126	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,2	83	H	30	910
142735	CE	Quixadá	04S4048	38W4126	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,2	83	H	30	1072
142735	CE	Quixadá	04S5553	39W1019	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,2	220	V	31	802
142735	CE	Quixadá	04S5553	39W1019	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,2	258	H	30	908
142735	CE	Quixadá	04S5553	39W1019	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,2	220	V	31	870
142735	CE	Quixadá	04S5553	39W1019	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,2	258	H	30	646
142735	CE	Quixeramobim	05S2241	39W3318	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,2	40	V	31	646
142735	CE	Quixeramobim	05S2241	39W3318	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	-0,2	40	V	31	1030
142735	CE	Russas	04S3541	38W1309	3.410,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	36,8	38	2,4	-0,1	259,7	V	29	1030
142735	CE	Russas	04S3541	38W1309	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	28,8	31	2,7	0,2	164	V	27	556
142735	CE	Russas	04S3541	38W1309	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,3	89	V	27	556
142735	CE	Russas	04S3539	38W1420	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	28,8	31	2,7	0,2	164	V	27	380
142735	CE	Russas	04S3539	38W1420	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,3	89	V	27	380
142735	CE	Sobral	03S4319	40W2057	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	-0,2	26	H	60	310
142735	CE	Sobral	03S4319	40W2057	---	3.415,000	---	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	-0,2	26	H	60	388
142735	CE	Tamboril	04S5000	40W1000	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,1	238	H	30	388
142735	CE	Tamboril	04S5000	40W1000	3.415,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	37	35	2,2	0,1	238	H	30	388
142735	CE	Uruburetama	03S3953	39W1829	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	0,2	315	H	30	388
142735	CE	Uruburetama	03S3953	39W1829	3.415,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	0,2	315	H	30	540
137561	DF	Brasília	15S4723	47W5433	3.415,000	---	500	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	6	108	V	18	540
137561	DF	Brasília	15S4746	47W5320	---	3.415,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	6	288	V	33	350
1134922	DF	Brasília	16S0131	47W5853	3.410,000	3.310,000	1.250	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	345	H	44	350
1134922	DF	Brasília	16S0131	47W5853	3.410,000	---	1.250	18M0F3FNN	655	36,8	65	2,4	0	287	H	44	1197
1134922	DF	Brasília	15S4726	47W5458	3.310,000	3.410,000	1.250	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	48	H	47	835
1134922	DF	Brasília	15S3900	47W4507	3.410,000	3.310,000	1.250	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	91	H	30	835
1134922	DF	Brasília	15S3900	47W4507	3.410,000	---	1.250	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	328	V	30	243
1134922	DF	Brasília	15S3910	47W2916	3.310,000	3.410,000	2.500	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	284	V	63	210
1134922	DF	Brasília	15S3509	48W0652	3.410,000	3.310,000	2.500	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	337	V	40	725
1716832	ES	Alegre	20S5118	41W3720	3.490,000	---	1.000	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	90	V	6	725
1716832	ES	Cachoeiro de Itapemirim	20S5153	41W0819	3.490,000	---	1.000	18M0F8W--	655	28,8	31	4	---	86	V	10	590

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1716832	ES	Colatina	19S3029	40W3756	3.410,000	---	500	18M0F8W--	655	28,8	31	4	---	3,6	V	6	590
1716832	ES	Colatina	19S1653	40W3725	---	3.450,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	154,1	H	6	262
1716832	ES	Colatina	19S1653	40W3725	---	3.410,000	---	18M0F8W--	655	28,8	31	4	---	182,8	V	8	120
1716832	ES	Colatina	19S1653	40W3725	3.490,000	---	1.000	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	154,1	H	6	278
1716832	ES	Guarapari	20S3708	40W3035	3.450,000	---	2.500	18M0F8W--	655	32,8	38	3,7	---	238	V	17	554
1716832	ES	Guarapari	20S3708	40W3035	---	3.410,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	238	V	17	646
1716832	ES	Guarapari	20S3708	40W3035	3.490,000	---	2.500	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	27,5	H	12	460
1716832	ES	João Neiva	19S4232	40W2359	3.450,000	---	1.000	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	444,4	H	18	1126
1716832	ES	João Neiva	19S4232	40W2359	---	3.490,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	444,4	H	18	700
1716832	ES	João Neiva	19S4232	40W2359	3.410,000	---	2.500	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	175	H	20	550
1716832	ES	Linhares	19S2427	40W0349	---	3.450,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	226	V	10	590
1716832	ES	Linhares	19S2427	40W0349	3.490,000	---	1.000	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	226	H	10	590
1716832	ES	Rio Novo do Sul	20S5054	40W5437	---	3.450,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	59	V	17	590
1716832	ES	Rio Novo do Sul	20S5054	40W5437	---	3.490,000	---	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	444,4	V	12	600
1716832	ES	Rio Novo do Sul	20S5054	40W5437	3.410,000	---	2.500	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	59	V	17	470
1716832	ES	Vitória	20S1829	40W2028	---	3.410,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	354,1	H	45	880
1716832	ES	Vitória	20S1829	40W2028	---	3.490,000	---	18M0F8W--	655	32,8	36	3,7	---	206,6	H	45	550
1134922	GO	Alexânia	16S0512	48W3013	---	3.410,000	---	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	107	H	46	705
622958	GO	Anápolis	16S2248	48W5856	3.430,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	33,4	35	3	-0,1	215,3	H	55	570
622958	GO	Anápolis	16S2248	48W5856	3.430,000	---	5.000	18M0F8WWN	655	33,4	35	3	-0,1	215,3	H	55	570
622958	GO	Aparecida de Goiânia	16S5009	49W1912	---	3.430,000	---	18M0F8WWN	655	36,9	36	2,5	0,1	35,3	H	50	1290
622958	GO	Aparecida de Goiânia	16S5009	49W1912	---	3.430,000	---	18M0F8WWN	655	36,9	36	2,5	0,1	35,3	H	50	1290
1134922	GO	Cristalina	16S4508	47W3623	---	3.410,000	---	18M0F3FNN	655	39,3	44	2	0	34	H	42	1030
580031	GO	Goiânia	16S4348	49W1336	3.430,000	---	6.000	18M0F8WNN	655	34	35	3	---	120	V	72,6	556
580031	GO	Goiânia	16S4348	49W1336	3.470,000	---	6.000	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	---	120	H	65,7	940
580031	GO	Goiânia	16S3959	49W2047	---	3.470,000	---	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	---	300	H	15	730
580031	GO	Goiânia	16S3959	49W2047	---	3.430,000	---	18M0F8WNN	655	34	35	3	---	300	V	18,5	802
1136534	GO	Goiânia	16S4111	49W1537	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	29,4	32	5,3	-3,5	350,3	H	66,5	802
1136534	GO	Goiânia	16S4015	49W1547	3.490,000	---	1.000	20M0F3FNN	655	29,4	32	5,3	3,5	170,3	H	20	802
1134922	GO	Luziânia	16S1434	47W5758	3.410,000	---	1.250	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	287	H	70	520

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
622958	GO	Morrinhos	17S4330	49W0340	3.430,000	---	20.000	18M0F8WWN	655	33,7	41	2,9	0	1	H	88	430
622958	GO	Morrinhos	17S4330	49W0340	3.430,000	---	20.000	18M0F8WWN	655	33,7	41	2,9	0	1	H	88	559
1134922	GO	Padre Bernardo	15S1313	48W1638	---	3.410,000	---	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	157	V	38	559
622958	GO	Piracanjuba	17S1940	49W0330	---	3.430,000	---	18M0F8WWN	655	33,7	41	2,9	0	179	H	55	477
622958	GO	Piracanjuba	17S1940	49W0330	---	3.430,000	---	18M0F8WWN	655	33,7	41	2,9	0	179	H	55	779
1134922	GO	Planaltina	15S2608	47W3658	---	3.410,000	---	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	148	V	56	779
1134922	GO	Santo Antônio do Descoberto	15S5627	48W1602	---	3.410,000	---	18M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0	107	H	30	580
598917	MG	Ituiutaba	18S5944	49W2726	3.490,000	---	2.500	18M0F8WNN	655	39,3	40	2	0	69	H	47	970
598917	MG	Monte Alegre de Minas	18S5119	48W5114	3.410,000	---	2.500	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	0	91	H	45	970
598917	MG	Monte Alegre de Minas	18S5356	48W5134	---	3.490,000	---	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	0	249	H	40	900
598917	MG	Monte Alegre de Minas	18S5131	48W3656	3.490,000	---	2.500	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	0	94	V	40	700
598917	MG	Monte Alegre de Minas	18S5131	48W3656	---	3.410,000	---	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	0	271	H	43	928
701882	MG	Sacramento	19S4616	47W2603	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34	38	2,4	-0,1	273	H	40	689
701882	MG	Uberaba	19S4437	47W5503	3.430,000	---	2.500	18M0F8W--	655	34	38	2,4	0,1	93	H	50	59
701882	MG	Uberlândia	19S1031	48W1508	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34	38	2,4	-0,1	167	H	50	595
598917	MG	Uberlândia	18S5256	48W1503	3.450,000	---	2.500	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	0	180	H	55	597
598917	MG	Uberlândia	18S5256	48W1503	---	3.490,000	---	18M0F8WNN	655	39,3	40	2	0	274	H	55	597
598917	MG	Uberlândia	19S1029	48W1459	3.490,000	---	6.000	18M0F8WNN	655	36	38	2,4	0	168	H	42	1100
598917	MG	Uberlândia	19S1029	48W1459	---	3.450,000	---	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	0	0	H	35	1100
701882	MG	Veríssimo	19S3135	48W1014	3.430,000	---	2.500	18M0F8W--	655	38	40	2	0,1	347	H	45	739
598917	MG	Veríssimo	19S3159	48W1001	---	3.490,000	---	18M0F8WNN	655	36,8	38	2,4	0	348	H	40	1100
1223925	PB	Cajazeiras	06S5238	38W3400	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	65	H	43,5	806
1223925	PB	Caldas Brandão	07S1130	35W2432	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	265	H	25	806
1223925	PB	Caldas Brandão	07S1130	35W2432	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	265	H	25	806
1223925	PB	Caldas Brandão	07S1130	35W2432	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	347	H	23	806
1223925	PB	Caldas Brandão	07S1130	35W2432	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	347	H	23	1100
1223925	PB	Campina Grande	07S1302	35W5230	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	85	H	60	691
1223925	PB	Campina Grande	07S1302	35W5230	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	85	H	60	540
1223925	PB	Guarabira	06S4926	35W2903	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	167	H	7	730
1223925	PB	Guarabira	06S4926	35W2903	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	167	H	7	805

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1223925	PB	Maturéia	07S1514	37W2306	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	320	H	40,5	15
1223925	PB	Passagem	07S1039	36W5902	3.430,000	---	2.500	18M0F8W--	655	36,8	38	2,4	---	292	H	30	710
1223925	PB	Passagem	07S1039	36W5902	3.430,000	---	2.500	18M0F8W--	655	36,8	38	2,4	---	292	H	30	965
1223925	PB	Patos	07S0133	37W1634	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	---	117	H	12	340
1223925	PB	Pombal	06S4616	37W4722	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	140	H	32,5	1000
1223925	PB	Puxinanã	07S0845	36W0003	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	36,8	38	2,4	---	285	H	27	428
1223925	PB	Puxinanã	07S0845	36W0003	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	36,8	38	2,4	---	285	H	27	728
1223925	PB	Soledade	07S0138	36W2530	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	---	103	H	26	480
1223925	PB	Soledade	07S0138	36W2530	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	---	103	H	26	535
1223925	PB	Sousa	06S4300	38W1343	3.430,000	---	500	18M0F8W--	655	34,5	38	2,5	---	245	H	32,5	1030
1001892	PE	Arcoverde	08S2537	37W0055	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	-0,5	75	H	30	820
1001892	PE	Cabrobó	08S2500	39W1125	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	5	V	30	745
529370	PE	Caruaru	08S1710	35W5830	3.395,000	3.435,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	77	V	25	1600
529370	PE	Caruaru	08S1710	35W5830	3.395,000	3.435,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	77	V	25	756
529370	PE	Caruaru	08S2142	36W0338	3.395,000	3.455,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	272	V	33	1000
529370	PE	Caruaru	08S2142	36W0338	3.395,000	3.455,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	272	V	33	1017
1001892	PE	Caruaru	08S1710	35W5930	3.415,000	---	1.000	18M0F9W--	655	34	35	1,8	0	229	H	30	1017
1001892	PE	Caruaru	08S5142	36W0338	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	34	35	1,8	0	19	H	30	1017
529370	PE	Chã Grande	08S1025	35W2810	3.435,000	3.395,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	257	V	30	1017
529370	PE	Chã Grande	08S1025	35W2810	3.435,000	3.395,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	257	V	30	712
1001892	PE	Chã Grande	08S1025	35W2810	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	-1	17	H	30	560
1001892	PE	Custódia	08S0035	37W4310	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	142	V	30	630
142760	PE	Garanhuns	18S5319	36W2809	---	3.415,000	---	18M0F9WNN	655	34,6	38	1,8	0	40	H	30	630
142760	PE	Mirandiba	08S0720	38W5142	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	74	V	30	712
142760	PE	Olinda	07S5935	34W5217	3.415,000	---	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	1	197	H	70	712
1001892	PE	Orocó	08S3707	39W5610	3.415,000	---	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	233	V	30	712
1001892	PE	Pesqueira	08S2025	36W4129	3.415,000	---	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	255	H	30	840
529370	PE	Petrolina	09S2303	40W3102	3.435,000	3.395,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	2,7	0	42	V	30	840
529370	PE	Petrolina	09S2303	40W3102	3.435,000	3.395,000	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	2,7	0	42	V	30	840
1001892	PE	Petrolina	09S1450	40W2410	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	53	V	30	840

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1001892	PE	Salgueiro	08S0335	39W0924	3.415,000	---	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	185	V	30	970
1001892	PE	Santa Maria da Boa Vista	08S4714	39W4906	---	3.415,000	---	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	53	V	30	1593
1001892	PE	Santa Maria da Boa Vista	08S5928	40W0240	3.415,000	---	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	0	233	V	30	1593
1001892	PE	São Caitano	08S2142	36W0338	3.415,000	---	6.000	18M0F9WNN	655	34,6	38	1,8	0	220	H	30	975
1001892	PE	Serra Talhada	07S5748	38W1847	3.415,000	---	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	-0,5	254	V	30	50
1001892	PE	Sertânia	08S2440	37W2440	3.415,000	---	2.500	18M0F9W--	655	37,2	38	1,8	-0,5	322	V	30	1080
562815	PR	Apucarana	23S3338	51W2536	---	3.470,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	-13	41,4	H	40	45
1224077	PR	Apucarana	23S3303	51W2556	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	18	285	H	45	1150
1224131	PR	Apucarana	23S3336	51W2536	3.410,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	16	139	H	26	1130
1224077	PR	Campo Mourão	24S0816	52W2612	3.490,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	39,3	44	2	10	32	H	75	1130
1224131	PR	Campo Mourão	24S0816	52W2612	3.450,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	13	263	H	76	960
1224131	PR	Campo Mourão	24S0816	52W2612	3.450,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	13	263	H	76	875
562858	PR	Campo Mourão	24S0225	52W2202	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	34,6	38	2,7	---	34	H	50	1840
563722	PR	Carambeí	24S5424	50W0514	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	-1	147	H	58	1840
1224131	PR	Carambeí	24S5424	50W0514	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	-1	312	H	54	1840
1224077	PR	Cascavel	24S5542	53W2745	3.490,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	39,3	44	2	15	13	H	80	1840
1224131	PR	Cascavel	24S5542	53W2745	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	817	39,3	44	2	16	13	H	82	605
1224131	PR	Cascavel	24S5542	53W2745	3.450,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	8	236	H	82	605
1224131	PR	Céu Azul	25S1107	53W5220	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	8	56	H	88	968
1217038	PR	Curitiba	25S2329	49W1653	3.490,000	---	5.000	20M0F3FNN	655	32,8	36	3,7	8	97	H	65	968
1224131	PR	Curitiba	25S2418	49W1728	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	-7	274	H	36	968
563617	PR	Curitiba	25S2355	49W1657	3.410,000	---	500	20M0F3FNN	655	37,7	42	2,4	0,2	119	H	40	968
142794	PR	Foz do Iguaçu	25S3106	54W3435	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	34,6	38	2,7	---	68	H	50	968
1224077	PR	Goioerê	24S1135	52W5641	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	1	226	H	78	968
1224131	PR	Goioerê	24S1135	52W5641	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	13	83	H	78	968
562815	PR	Londrina	23S1757	51W1108	3.470,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	13	220,5	H	50	968
562815	PR	Londrina	23S1757	51W1108	3.470,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	13	220,5	H	50	968
1225650	PR	Londrina	23S1821	51W1014	3.490,000	---	500	20M0F3FNN	817	29	32	5	---	120,9	H	12	968
1225650	PR	Londrina	23S1841	51W0938	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	817	29	32	5	---	300,9	H	82	59
1224077	PR	Maringá	23S2531	51W5619	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	10	212	H	50	59

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1224077	PR	Maringá	23S2531	51W5619	3.450,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	18	105	H	64	750
562858	PR	Maringá	23S2542	51W5726	3.450,000	---	8.000	20M0F3FNN	655	34,6	38	2,7	---	315	H	25	807
562858	PR	Maringá	23S2542	51W5726	3.450,000	---	8.000	20M0F3FNN	655	34,6	38	2,7	---	214	H	25	60
1217038	PR	Matinhos	25S5048	48W3219	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	32,7	36	3,7	-2	5	H	60	1920
142794	PR	Medianeira	25S1749	54W0213	3.490,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	34,6	38	2,7	---	248	H	50	1920
1217038	PR	Morretes	25S3247	48W5822	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	32,8	36	3,7	-8	277	H	12	175
1224077	PR	Nova Aurora	24S3445	53W2234	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	15	193	H	64	175
1224077	PR	Nova Aurora	24S3445	53W2234	3.410,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	1	46	H	64	175
1224131	PR	Nova Aurora	24S3445	53W2234	3.410,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	16	193	H	64	175
562858	PR	Nova Esperança	23S1113	52W1219	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	14,6	38	2,7	---	135	H	30	577
1224131	PR	Ortigueira	23S5748	51W0339	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	-7	319	H	11	619
563722	PR	Palmeira	25S2204	49W4604	3.450,000	---	1.250	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	1	327	H	56	619
563722	PR	Palmeira	25S2204	49W4604	3.450,000	---	1.250	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	1	321	H	56	723
1224131	PR	Palmeira	25S2204	49W4604	3.490,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	1	95,4	H	54	818
1217038	PR	Paranaguá	25S3043	48W3028	3.490,000	---	5.000	20M0F3FNN	655	32,8	36	3,7	2	185	H	50	818
563722	PR	Ponta Grossa	25S0042	50W0442	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	1	141	H	55	602
563617	PR	São José dos Pinhais	25S3317	48W5820	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	37,7	42	2,4	0,2	299	H	22	660
1224131	PR	Tibagi	24S3355	50W2945	3.490,000	---	2.500	20M0F3FNN	817	36,8	41	2,4	7	140	H	32	700
145130	RJ	Campos dos Goytacazes	21S4632	41W1832	3.470,000	---	5.000	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	1,5	261,8	H	30	700
552224	RJ	Nova Friburgo	22S2128	42W3404	---	3.490,000	---	18M0F3WNN	655	38,1	40	2	-1	225	H	10	930
1138227	RJ	Rio de Janeiro	22S5828	43W1333	3.450,000	3.450,000	1.000	20M0F3FNN	655	23	25	8	12,4	31,4	H	16,8	1952
1138227	RJ	Rio de Janeiro	22S5702	43W1236	3.450,000	3.450,000	1.000	20M0F3FNN	655	23	25	8	-12,4	211,4	H	4	780
552224	RJ	Rio de Janeiro	22S5651	43W1349	3.490,000	---	8.000	18M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	0,2	25	H	10	780
142352	RJ	Rio de Janeiro	22S5700	43W1400	3.410,000	3.410,000	1.000	20M0F3FNN	655	38,1	40	20	0,3	270,3	H	30	780
552224	RJ	Teresópolis	22S2742	42W5905	---	3.490,000	---	18M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	-2	205	H	10	780
584665	RS	Caxias do Sul	29S0940	51W0848	3.467,250	3.467,250	5.000	18M0F3WWW	655	32	30	5	0	255	H	10	1080
581380	RS	Porto Alegre	30S0445	51W1050	3.370,000	3.450,000	10.000	18M0F3F--	655	28	31	4	0	281	H	20	560
581380	RS	Porto Alegre	30S0413	51W1405	3.450,000	---	2.500	18M0F3F--	655	28	31	4	0	101	H	20	20
1149920	RS	Porto Alegre	30S0418	51W1354	3.410,000	---	1.000	20M0F3E--	655	28,8	31	4	---	102	H	15	210
1149920	RS	Porto Alegre	30S0449	51W1059	---	3.410,000	---	20M0F3E--	655	28,8	31	4	---	282	H	5	548

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
634298	SC	Rancho Queimado	27S4137	49W0833	3.450,000	3.390,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,6	35	3	-36	250,2	H	18	780
634298	SC	Urupema	27S5521	49W5129	3.390,000	3.450,000	2.660	20M0F3FNN	655	34,6	35	3	2,4	283	H	4,5	670
137898	SP	Adamantina	21S4233	51W0314	3.410,000	7.060,000	2.000	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0	216,6	H	75	800
136344	SP	Adamantina	21S4233	51W0314	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	31	32	2,4	---	216	H	56,6	56
136344	SP	Águas da Prata	21S5524	46W4335	---	3.410,000	---	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	---	290,6	H	8	831
143952	SP	Altinópolis	21S0130	47W2439	749,000	3.430,000	20.000	6M00C3FWN	655	21,1	26	9,5	---	359	H	23	831
143952	SP	Altinópolis	21S0130	47W2439	749,000	3.430,000	20.000	6M00C3FWN	655	21,1	26	9,5	---	359	H	23	596
143952	SP	Altinópolis	21S0130	47W2439	749,000	3.430,000	10.000	6M00F3FNN	655	21,1	26	9,5	---	306	H	23	970
143952	SP	Altinópolis	21S0130	47W2439	749,000	3.430,000	10.000	6M00F3FNN	655	21,1	26	9,5	---	306	H	23	970
136263	SP	Angatuba	23S3020	48W1840	---	3.450,000	---	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	0,1	85	H	13	690
136344	SP	Araraquara	21S4648	48W0934	3.450,000	3.370,000	500	18M0F8WWN	655	36,8	41	2,4	2,4	130,5	H	35	721
1039350	SP	Araraquara	21S4705	48W0936	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,2	81,3	H	2,5	694
137693	SP	Araraquara	21S4659	48W0924	---	3.410,000	---	20M0F8WWN	655	28,8	31	4	0,1	316,9	V	23,7	970
137693	SP	Araraquara	21S4230	48W1355	3.410,000	---	500	20M0F8WWN	655	28,8	31	4	-0,1	136,9	V	35,5	1593
1039350	SP	Araras	22S1836	47W2517	3.450,000	3.410,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,1	359,8	H	7,5	710
1220705	SP	Assis	22S3904	50W2432	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0,3	41,6	H	12,7	480
136344	SP	Bariri	22S0156	48W4209	761,000	3.430,000	10.000	6M00A3FWN	655	24	26	8	---	25,8	H	22	670
143952	SP	Barra Bonita	22S2531	48W3321	3.450,000	2.475,000	500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,5	358	H	25,5	670
143952	SP	Barra Bonita	22S2531	48W3321	3.450,000	2.475,000	500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,5	358	H	25,5	740
143952	SP	Barra Bonita	22S2531	48W3321	3.450,000	7.120,000	500	20M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	0,1	166	H	25	740
143952	SP	Barra Bonita	22S2531	48W3321	3.450,000	7.120,000	500	20M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	0,1	166	H	25	610
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	3.310,000	3.410,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	278	H	20	610
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	3.310,000	3.410,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	278	H	20	610
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21	23	11	-0,2	2	H	12	610
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21	23	11	-0,2	2	H	12	730
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21,3	26	11	-0,2	236	H	20	540
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21,3	26	11	-0,2	236	H	20	540
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21	23	12	-1,1	184	H	18	523
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21	23	12	-1,1	184	H	18	523
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21,1	26	9,5	0,1	177	H	20	633

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21,1	26	9,5	0,1	177	H	20	660
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	24,8	28	10	-0,2	341	H	15	1169
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	24,8	28	10	-0,2	341	H	15	1169
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21,3	26	11	0,1	74	H	20	753
1013882	SP	Barra Bonita	22S2532	48W3322	749,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	21,3	26	11	0,1	74	H	20	753
143944	SP	Bastos	21S5354	50W4502	3.310,000	3.490,000	8.000	20M0F3FNN	655	32,8	36	3,7	0,1	100	H	22	753
137910	SP	Bauru	22S2136	49W0558	3.470,000	2.355,000	2.500	18M0F8WWN	655	34,5	38	2,5	---	282	H	44,5	753
137910	SP	Bauru	22S2136	49W0558	3.470,000	785,000	2.500	18M0F8WWN	655	24,5	25	9,5	---	79	H	46	753
136344	SP	Bauru	22S2136	49W0558	3.350,000	3.410,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	79,4	H	50,8	753
136344	SP	Bauru	22S2136	49W0558	3.350,000	3.410,000	500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	266,3	H	47,2	753
136344	SP	Bauru	22S2136	49W0558	3.350,000	3.410,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	285,9	H	51,4	753
136344	SP	Bauru	22S1815	49W0600	3.410,000	---	500	20M0F3FNN	655	35,5	38	2,5	---	179,5	H	20,5	500
1013882	SP	Bauru	22S1708	49W0504	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	39,3	40	2	-0,1	312	H	35	500
1013882	SP	Bauru	22S1708	49W0504	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	39,3	40	2	-0,1	312	H	35	1292
1013882	SP	Bauru	22S2149	49W0605	3.450,000	3.310,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	286	H	48	619
1013882	SP	Bauru	22S2149	49W0605	3.450,000	3.310,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	0	256	H	50	735
136344	SP	Birigui	21S1801	50W2253	3.450,000	7.000,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	114	H	35	735
137693	SP	Birigui	21S1806	50W2239	3.490,000	6.740,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	280	H	40	815
1013882	SP	Birigui	21S1807	50W2253	3.410,000	6.660,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	115,2	H	20	804
1013882	SP	Birigui	21S1807	50W2253	3.410,000	6.660,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	115,2	H	20	669
137693	SP	Bocaina	22S0854	48W3204	3.490,000	3.310,000	1.500	20M0F3FNN	655	34	35	3	0,1	145	H	15	585
137693	SP	Bocaina	22S0854	48W3204	3.490,000	3.310,000	1.000	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	184	H	15	585
143952	SP	Botucatu	22S5056	48W2613	3.330,000	3.450,000	1.000	20M0F3WNN	655	28,8	31	1,2	0,6	228	H	50	485
143952	SP	Botucatu	22S5056	48W2613	3.330,000	3.450,000	1.000	20M0F3WNN	655	28,8	31	1,2	0,6	228	H	50	535
143952	SP	Botucatu	22S5056	48W2613	3.330,000	3.450,000	1.500	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	-0,2	318	H	20	535
143952	SP	Botucatu	22S5056	48W2613	3.330,000	3.450,000	1.500	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	-0,2	318	H	20	610
1013882	SP	Botucatu	22S5140	48W2642	3.410,000	767,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,2	346	H	30	800
1013882	SP	Botucatu	22S5140	48W2642	3.410,000	767,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,2	346	H	30	674
136344	SP	Buritizal	20S1043	47W4301	797,000	3.450,000	1.000	6M00C3FWN	655	24,9	27	0,01	---	343,4	H	23,5	909
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	767,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24	26	8	-0,1	288	H	30	909

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	767,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24	26	8	-0,1	288	H	30	920
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,5	40	H	28	920
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,5	40	H	28	903
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,7	247	H	40	903
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,7	247	H	40	854
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-1,2	299	H	30	1131
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-1,2	299	H	30	1131
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,2	257	H	25	825
1013882	SP	Cabreúva	23S1921	47W0324	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,2	257	H	25	815
137693	SP	Campinas	22S5639	47W0155	3.490,000	3.310,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	320	H	20	1125
137693	SP	Campinas	22S5639	47W0155	3.490,000	3.310,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	320	H	20	1125
1013882	SP	Campinas	22S5609	47W0151	785,000	3.410,000	50.000	6M00A3FNN	655	24,8	27	7,8	0,4	14	H	57	999
1013882	SP	Campinas	22S5609	47W0151	785,000	3.410,000	50.000	6M00A3FNN	655	24,8	27	7,8	0,4	14	H	57	999
1013882	SP	Campinas	22S5609	47W0151	785,000	3.410,000	1.000	6M00A3FNN	655	36,8	41	2,4	0,5	184	H	55	842
1013882	SP	Campinas	22S5609	47W0151	785,000	3.410,000	1.000	6M00A3FNN	655	36,8	41	2,4	0,5	184	H	55	842
1013882	SP	Campinas	22S5609	47W0151	6.700,000	3.410,000	1.000	20M0F3FNN	655	43,9	52	1	0,1	315	H	50	864
1013882	SP	Campinas	22S5609	47W0151	6.700,000	3.410,000	1.000	20M0F3FNN	655	43,9	52	1	0,1	315	H	50	864
136263	SP	Campos do Jordão	22S4559	45W3119	3.430,000	7.160,000	1.000	20M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	-2,1	184,4	H	8	500
136263	SP	Campos do Jordão	22S4559	45W3119	3.430,000	7.160,000	5.000	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-1,2	223	H	14	550
136263	SP	Campos do Jordão	22S4559	45W3119	3.430,000	7.160,000	500	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	2,7	266	H	10	668
136263	SP	Campos do Jordão	22S4559	45W3119	3.430,000	7.160,000	1.000	20M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	-2,1	95,1	V	10,3	668
1143360	SP	Campos do Jordão	22S4727	45W3415	3.390,000	3.470,000	500	20M0F3FNN	655	25,1	45	8,5	-1,5	4	H	15	668
137898	SP	Catanduva	21S0945	48W5742	3.490,000	749,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,4	105	H	10	550
136344	SP	Catanduva	21S0934	48W5746	3.450,000	3.370,000	500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	189,6	H	25	480
1039350	SP	Catanduva	21S0954	48W5746	7.100,000	3.410,000	1.000	20M0F3FNN	655	39,8	47	1,7	0	311,9	H	32,6	480
137693	SP	Colina	20S4335	48W3300	3.310,000	3.410,000	1.500	20M0F3FNN	655	34	35	3	-0,1	270	H	45	526
137693	SP	Colina	20S4335	48W3300	3.310,000	3.410,000	1.500	20M0F3FNN	655	34	35	3	-0,1	270	H	45	526
137693	SP	Colina	20S4335	48W3300	3.310,000	3.410,000	1.000	20M0F3WNN	655	34	35	3	---	356	H	45	830
137693	SP	Colina	20S4335	48W3300	3.310,000	3.410,000	1.000	20M0F3WNN	655	34	35	3	---	356	H	45	605
1143360	SP	Cubatão	23S5220	46W2814	3.330,000	3.410,000	1.330	20M0F3FNN	655	30	32	5,5	-1,8	155	H	200	605

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1143360	SP	Cubatão	23S5220	46W2814	3.330,000	3.410,000	1.330	20M0F3FNN	655	30	32	5,5	-1,1	119	H	14,5	869
1143360	SP	Cubatão	23S5220	46W2814	3.330,000	3.410,000	1.330	20M0F3FNN	655	30	32	5,5	-2,3	139	H	14,5	800
1143360	SP	Cubatão	23S5220	46W2814	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,3	32	H	37	520
137693	SP	Dois Córregos	22S2236	48W2236	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	0,1	325	H	38	520
1013882	SP	Duartina	22S2251	49W2510	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	34	35	3	0	76	H	20	488
1013882	SP	Duartina	22S2251	49W2510	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	34	35	3	0	76	H	20	488
1220705	SP	Echaporã	22S2600	50W1158	3.430,000	3.350,000	2.500	20M0F3FNN	655	34	35	3	-0,1	149,8	V	29,3	1190
1220705	SP	Echaporã	22S2600	50W1158	3.430,000	3.350,000	2.500	20M0F3FNN	655	34	35	3	-0,3	221,6	H	28	1720
1220705	SP	Echaporã	22S2600	50W1158	3.430,000	3.350,000	1.000	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,3	269,6	H	25	580
1220705	SP	Echaporã	22S2600	50W1158	3.430,000	3.350,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	-0,1	321,3	H	25	580
1220705	SP	Echaporã	22S2600	50W1158	3.430,000	3.350,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	-0,2	329,4	H	29,1	830
137898	SP	Fernandópolis	20S1727	50W1427	3.430,000	3.390,000	2.500	20M0F3FNN	655	33	34	4,9	---	275	H	30,8	720
137693	SP	Fernandópolis	20S1727	50W1427	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	116	H	10	779
137693	SP	Fernandópolis	20S1727	50W1427	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	116	H	10	545
1220705	SP	Garça	22S1240	49W3939	3.430,000	3.390,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,1	354,6	H	37,2	599
137910	SP	Garça	22S1441	49W3937	2.355,000	3.470,000	3.000	18M0F8WWN	655	34,8	38	3	-0,1	354	H	46	599
137910	SP	Garça	22S1441	49W3937	2.355,000	3.470,000	3.000	18M0F8WWN	655	34,8	38	3	-0,1	274	H	42	545
1013882	SP	Garça	22S1241	49W3937	785,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	21	23	11	0	270	H	25	545
1013882	SP	Garça	22S1241	49W3937	785,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	21	23	11	0	270	H	25	756
1013882	SP	Garça	22S1241	49W3937	785,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	21,3	26	11	-0,2	221	H	45	828
1013882	SP	Garça	22S1241	49W3937	785,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	21,3	26	11	-0,2	221	H	45	828
1220705	SP	Garça	22S1240	49W3939	3.430,000	3.390,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	265,7	V	31,6	828
136263	SP	Guaratinguetá	22S4736	45W1135	803,000	3.430,000	10.000	6M00A3FWN	655	24,5	27	7	3,2	341	H	13	810
136263	SP	Guaratinguetá	22S4736	45W1135	803,000	3.430,000	10.000	6M00A3FWN	655	24,5	27	7	3,2	341	H	13	830
1013882	SP	Guarujá	23S5854	46W1519	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	2	347	H	10	720
1013882	SP	Guarujá	23S5854	46W1519	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	2	347	H	10	720
1220705	SP	Iacri	21S5131	50W4139	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	39,3	40	2	0,1	141,3	H	10	1150
1013882	SP	Ibitinga	21S4709	48W5055	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,1	150	H	40	779
1013882	SP	Ibitinga	21S4709	48W5055	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,1	150	H	40	779
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	500	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-1	100	H	15	670

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	5.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,3	255	H	18	970
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	5.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,3	255	H	18	545
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	500	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-1	100	H	15	545
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	1.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,6	291	H	20	1270
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	1.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,6	291	H	20	1130
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	1.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,5	50	H	20	1077
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	1.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,5	50	H	20	623
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	5.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,1	265	H	13	623
136263	SP	Iperó	23S2658	47W3710	3.450,000	7.020,000	5.000	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	-0,1	265	H	13	134
1013882	SP	Iperó	23S2658	47W3710	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,2	77	H	10	134
1013882	SP	Iperó	23S2658	47W3710	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,2	77	H	10	36
136263	SP	Itanhaém	24S1123	46W4808	3.390,000	3.470,000	5.000	20M0F8WWN	655	33	34	4,9	0,1	239,2	H	24	36
136263	SP	Itanhaém	24S1123	46W4808	3.390,000	3.470,000	5.000	20M0F8WWN	655	33	34	4,9	0,1	239,2	H	24	300
136263	SP	Itapetininga	23S3253	48W0035	---	3.450,000	---	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	0,3	75	H	18	300
137693	SP	Itápolis	21S3555	48W4937	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,2	40	H	30	737
137693	SP	Itápolis	21S3555	48W4937	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,2	40	H	30	737
136344	SP	Ituverava	20S2208	47W4825	---	3.450,000	---	18M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	---	193,5	H	17,3	160
137898	SP	Jales	20S1605	50W3051	3.390,000	3.430,000	2.500	20M0F3FNN	655	33	34	4,9	-0,1	278,2	V	35,5	107
136344	SP	Jaú	22S1558	48W3338	3.430,000	3.350,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	330,6	H	35,9	107
136344	SP	Jaú	22S1558	48W3338	3.430,000	3.350,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,6	38	2,5	---	248,5	H	34	289
143952	SP	Jaú	22S1558	48W3338	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,5	2	H	11,3	289
137693	SP	Jaú	22S2531	48W3321	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	4	H	25	41
1013882	SP	Jaú	22S1523	48W3307	3.410,000	749,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	330	H	35	41
1013882	SP	Jaú	22S1523	48W3307	3.410,000	749,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	330	H	35	41
136344	SP	Jundiaí	23S1612	46W5825	2.395,000	3.490,000	6.000	18M0F3WWN	655	38,6	48	1,9	-0,2	18,5	H	20,8	481
136344	SP	Jundiaí	23S1612	46W5825	761,000	3.490,000	10.000	6M00C3FWN	655	26,2	26	6,5	---	253	V	25,7	481
136263	SP	Jundiaí	23S1000	46W5221	---	3.430,000	---	20M0F8WWN	655	31	32	5	0,3	340,2	H	38	399
136344	SP	Leme	22S0924	47W2405	---	3.410,000	---	18M0F8WWN	655	36,8	41	2,4	---	357	H	64	399
1039350	SP	Limeira	22S3205	47W2809	3.410,000	3.310,000	500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,1	11,1	H	28,5	590
1039350	SP	Limeira	22S3205	47W2809	3.410,000	3.310,000	500	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	-0,6	225,6	H	18	590

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
137693	SP	Limeira	22S3230	47W2321	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	140	H	30	140
1220705	SP	Lins	21S4247	49W4242	749,000	3.430,000	3.500	6M00A3FNN	655	24	26	8	-0,4	129,7	H	32	140
1220705	SP	Lins	21S4247	49W4242	749,000	3.430,000	3.500	6M00A3FNN	655	24	26	8	---	137,4	V	36	140
143944	SP	Lins	21S4246	49W4242	3.490,000	3.310,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	136	H	50	140
1220705	SP	Marília	22S1357	49W5815	3.350,000	3.430,000	2.500	20M0F3FNN	655	33	34	3,5	0,1	226,4	H	24,8	140
143944	SP	Marília	22S1319	49W5752	3.310,000	3.490,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	36	3,7	0,8	227	H	25	140
143944	SP	Marília	22S1319	49W5752	7.120,000	3.490,000	800	20M0F3FNN	655	37	46	2,2	---	87	H	15	125
143944	SP	Marília	22S1319	49W5752	3.310,000	3.490,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,1	25	H	35	125
137898	SP	Mendonça	21S1058	49W3458	749,000	3.430,000	50.000	6M00A3FNN	655	26,2	26	6	0	133,4	V	34,1	736
137898	SP	Mendonça	21S1058	49W3458	3.390,000	3.430,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,1	241,6	H	40,5	736
137898	SP	Mendonça	21S1058	49W3458	749,000	3.430,000	50.000	6M00A3FNN	655	24	26	8	0	323	H	27,1	736
1143360	SP	Moji das Cruzes	23S2903	46W1221	3.410,000	3.330,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,3	212	H	20	736
137693	SP	Moji das Cruzes	23S2903	46W1221	3.490,000	803,000	1.500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	106	H	10	484
137693	SP	Moji das Cruzes	23S2903	46W1221	3.490,000	803,000	1.000	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	219	H	15	484
1013882	SP	Moji das Cruzes	23S2855	46W1141	761,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24	26	7	0,4	41	H	12	200
1013882	SP	Moji das Cruzes	23S2855	46W1141	761,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24	26	7	0,4	41	H	12	200
1013882	SP	Moji das Cruzes	23S2855	46W1141	761,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24	26	7	-0,7	41	H	18,5	200
1013882	SP	Moji das Cruzes	23S2855	46W1141	761,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24	26	7	-0,7	41	H	18,5	200
1013882	SP	Moji das Cruzes	23S2855	46W1141	761,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24,5	27	7,8	-0,3	54	H	20	200
1013882	SP	Moji das Cruzes	23S2855	46W1141	761,000	3.450,000	50.000	6M00A3FNN	655	24,5	27	7,8	-0,3	54	H	20	121
136263	SP	Mongaguá	24S0549	46W3757	---	3.470,000	---	20M0F8WWN	655	33	34	4,9	0,3	70,8	H	25	121
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	39,8	44	2	0,1	252	H	35	1000
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	39,8	44	2	0,1	252	H	35	1000
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	34	35	3	0,1	357	H	48	150
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	34	35	3	0,1	357	H	48	150
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	34	35	3	0,2	220	H	46	1240
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	34	35	3	0,2	220	H	46	400
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	81	H	35	160
137693	SP	Monte Alto	21S1510	48W3042	3.410,000	7.120,000	2.000	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	81	H	35	860
137693	SP	Novo Horizonte	21S2824	49W1502	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	72	H	42	860

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
137693	SP	Novo Horizonte	21S2824	49W1502	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	72	H	42	860
136344	SP	Orlândia	20S3959	47W5300	3.450,000	2.395,000	2.500	18M0F8WWN	655	36,8	45	2,4	---	18	H	40,5	140
136344	SP	Orlândia	20S3959	47W5300	3.450,000	2.395,000	2.500	18M0F8WWN	655	36,8	41	2,4	---	13,5	H	43,8	140
136344	SP	Orlândia	20S3959	47W5300	3.450,000	2.395,000	2.500	18M0F8WWN	655	36,8	41	2,4	---	253,7	H	41	140
136220	SP	Osasco	23S2830	46W4641	3.470,000	---	2.000	18M0F8WWN	655	36,7	65	1,8	0,4	125	H	15	706
1143948	SP	Osasco	23S3452	46W4800	3.450,000	---	5.000	18M0F3FNN	655	32,8	36	3,7	0,4	83,2	V	10	706
1220705	SP	Ourinhos	22S5940	49W5040	3.310,000	3.430,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,1	65,9	H	20	706
1220705	SP	Paraguaçu Paulista	22S2607	50W3506	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,3	89,6	H	20	33
136344	SP	Pederneiras	22S2031	48W4607	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	36,6	38	2,5	---	68,5	H	17	33
136344	SP	Penápolis	21S2542	50W0420	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,1	294	H	27	480
1013882	SP	Penápolis	21S2541	50W0419	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,1	295	H	15	480
1013882	SP	Penápolis	21S2541	50W0419	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,1	295	H	15	480
136263	SP	Pindamonhangaba	22S4602	45W3205	7.060,000	3.430,000	1.000	20M0F3FNN	655	39,8	47	1,7	-1,4	328	H	10	300
136263	SP	Pindamonhangaba	22S4602	45W3205	7.060,000	3.430,000	1.000	20M0F3FNN	655	39,8	47	1,7	-1,4	328	H	10	300
137898	SP	Pindorama	21S1041	48W5352	---	3.490,000	---	18M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	0,4	285	H	10	570
136344	SP	Pindorama	21S1548	48W5854	3.370,000	3.450,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,7	37	3	---	230	H	24	599
136344	SP	Pindorama	21S1548	48W5854	3.370,000	3.450,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,7	37	3	---	224,7	H	24	599
1039350	SP	Piracicaba	22S4015	47W3711	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	31	32	5	0,6	45,6	H	14,3	590
143944	SP	Pirajuí	21S5954	49W2541	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	---	316	H	50	980
1013882	SP	Pirajuí	21S5955	49W2540	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	39,3	40	2	0,1	132	H	35	1100
1013882	SP	Pirajuí	21S5955	49W2540	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	39,3	40	2	0,1	132	H	35	1080
136263	SP	Praia Grande	24S0118	46W2342	3.470,000	7.180,000	5.000	20M0F8WWN	655	33	34	4,9	-0,1	245,6	H	25	1239
136263	SP	Praia Grande	24S0118	46W2342	3.470,000	7.180,000	5.000	20M0F3WWN	655	33	34	4,9	-0,3	250,8	H	26	1239
136263	SP	Praia Grande	24S0118	46W2342	3.470,000	7.180,000	5.000	20M0F3WWN	655	33	34	4,9	-0,3	250,8	H	26	1153
136263	SP	Praia Grande	24S0118	46W2342	3.470,000	7.180,000	5.000	20M0F8WWN	655	33	34	4,9	-0,1	245,6	H	25	1215
137898	SP	Presidente Prudente	22S0725	51W2312	7.200,000	3.410,000	2.000	20M0F3FNN	655	44,9	52	0,9	-0,1	300,9	H	45	1215
137898	SP	Presidente Prudente	22S0725	51W2312	7.200,000	3.410,000	2.000	20M0F3FNN	655	44,9	52	0,9	0,1	102,4	H	55	1140
136344	SP	Presidente Prudente	22S0725	51W2312	3.450,000	3.370,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	41	5	---	36	H	80,7	1320
143944	SP	Presidente Prudente	22S0848	51W2305	3.490,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,1	70	H	41	1251
143944	SP	Presidente Prudente	22S0848	51W2305	3.490,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,1	70	H	41	1000

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
136344	SP	Ribeirão Preto	21S1448	47W5322	3.450,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	30,4	H	22	770
136344	SP	Ribeirão Preto	21S1448	47W5322	3.450,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	30,3	20	0,01	---	353	H	25	1050
136344	SP	Ribeirão Preto	21S0909	47W4949	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	210,4	H	15,9	920
143952	SP	Ribeirão Preto	21S0940	47W5102	3.430,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,4	72	H	65	710
143952	SP	Ribeirão Preto	21S0940	47W5102	3.430,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,4	72	H	65	710
137693	SP	Salesópolis	23S3739	45W5042	3.390,000	3.490,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	118	H	10	710
136263	SP	Salto	23S1146	47W1717	---	3.450,000	---	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	0,5	230	H	25	710
1013882	SP	Salto	23S1146	47W1717	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	1,2	199	H	18	710
1013882	SP	Salto	23S1146	47W1717	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	1,2	199	H	18	710
143952	SP	Santa Cruz das Palmeiras	21S4850	47W1655	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	43,9	52	1	0,5	106	H	5	710
136344	SP	Santa Rita do Passa Quatro	21S4053	47W2524	3.410,000	2.395,000	2.500	18M0F8WWN	655	38,1	40	2	---	110,6	H	20,2	710
136344	SP	Santa Rita do Passa Quatro	21S4053	47W2524	3.410,000	2.395,000	2.500	18M0F8WWN	655	36,8	41	2,4	---	177,6	H	25,3	710
1039350	SP	Santa Rita do Passa Quatro	21S4054	47W2526	3.350,000	3.450,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,1	1,8	H	15	710
1039350	SP	Santa Rita do Passa Quatro	21S4054	47W2526	3.490,000	3.450,000	1.250	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,2	261,3	H	12,2	710
1039350	SP	Santa Rita do Passa Quatro	21S4054	47W2526	3.490,000	3.450,000	1.250	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,5	106,7	H	12	710
1013882	SP	Santo André	23S4729	46W1815	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-1,8	20	H	10	710
1013882	SP	Santo André	23S4729	46W1815	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-1,8	20	H	10	710
1013882	SP	Santo André	23S4729	46W1815	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-2	167	H	10	610
1013882	SP	Santo André	23S4729	46W1815	3.410,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-2	167	H	10	610
1013882	SP	Santos	24S1200	46W2400	761,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	24,8	28	10	-0,2	271	H	30	590
1013882	SP	Santos	24S1200	46W2400	761,000	3.410,000	10.000	6M00A3FNN	655	24,8	28	10	-0,2	271	H	30	590
136344	SP	São Carlos	22S0035	47W5209	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	43	2,4	---	310,5	H	25,8	482
143952	SP	São João da Boa Vista	21S5223	46W4401	3.430,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,8	275	H	15	482
143952	SP	São João da Boa Vista	21S5223	46W4401	3.430,000	---	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	-0,8	275	H	15	860
1039350	SP	São João da Boa Vista	21S5223	46W4355	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	31	32	5	-0,5	286,7	H	5	860
136344	SP	São Joaquim da Barra	20S3539	47W5153	---	3.450,000	---	18M0F8WWN	655	34	35	3	---	193,6	H	39,2	1160
137898	SP	São José do Rio Preto	20S4945	49W2136	3.430,000	---	5.000	20M0F3FWN	655	34,5	38	2,5	-0,1	210,4	H	97	1160
136344	SP	São José do Rio Preto	20S4747	49W1619	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	31	31	5,5	0,5	177,8	H	10	1160
136344	SP	São José do Rio Preto	20S4811	49W1620	3.370,000	3.450,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	141	H	14	1160
136344	SP	São José do Rio Preto	20S4811	49W1620	3.370,000	3.450,000	2.500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	-0,1	77,5	V	33,2	1160

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
1074806	SP	São José do Rio Preto	20S4812	49W2047	3.410,000	---	500	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	0,1	251,4	H	33	1160
1074806	SP	São José do Rio Preto	20S4812	49W2047	3.490,000	---	500	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	0,1	251,4	H	35	1160
1074806	SP	São José do Rio Preto	20S4851	49W2251	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	-0,1	71,4	H	26	1160
1074806	SP	São José do Rio Preto	20S4851	49W2251	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	-0,1	71,4	H	27	1160
136263	SP	São José dos Campos	23S0925	45W5435	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	1,2	43	H	30	1160
136263	SP	São José dos Campos	23S0925	45W5435	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	1,2	43	H	30	740
137693	SP	São José dos Campos	23S0909	45W5455	---	3.490,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	39	H	10	740
136220	SP	São Paulo	23S3231	46W4056	---	3.470,000	---	18M0F8WWN	655	36,7	65	1,8	-0,4	305	H	75,2	740
136344	SP	São Paulo	23S2717	46W4556	---	3.410,000	---	20M0F3WN-	655	36,8	41	2,4	-0,7	134,5	H	10	740
136344	SP	São Paulo	23S2717	46W4556	3.430,000	---	5.000	20M0F9WWN	655	36,8	41	2,4	-0,7	134,5	H	10	740
136344	SP	São Paulo	23S3151	46W3756	---	3.410,000	5.000	20M0F9WWN	655	36,8	41	2,4	---	201,8	H	15	740
136344	SP	São Paulo	23S3256	46W4049	---	3.410,000	---	20M0F9WWN	655	36,8	41	2,4	-0,6	114,9	H	120	630
136344	SP	São Paulo	23S3348	46W3847	3.410,000	---	5.000	20M0F9WWN	655	36,8	41	2,4	0,7	314,5	H	84	630
136344	SP	São Paulo	23S3348	46W3847	3.410,000	---	5.000	20M0F9WWN	655	36,8	41	2,4	-1,9	21,8	H	84	700
136344	SP	São Paulo	23S3348	46W3847	3.410,000	---	5.000	20M0F9WWN	655	36,8	41	2,4	0,6	294,9	H	84	700
136344	SP	São Paulo	23S3348	46W3847	---	3.430,000	---	20M0F9WWN	655	36,8	41	2,4	0,7	314,5	H	84	700
136344	SP	São Paulo	23S2717	46W4556	3.490,000	---	2.500	18M0F3WWN	655	36,8	41	2,4	0,4	315	H	10,7	700
1114352	SP	São Paulo	23S3448	46W4201	3.490,000	---	2.500	18M0F8WWN	655	34	35	3	1,5	70	H	25	280
1114352	SP	São Paulo	23S3343	46W3847	---	3.490,000	---	18M0F8WWN	655	29,5	31	5,5	-1,5	250	H	112	280
136263	SP	São Paulo	23S3129	46W3942	3.450,000	---	5.000	20M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	1,8	172,5	V	95	510
136263	SP	São Paulo	23S3335	46W3924	---	3.450,000	---	20M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	-1,8	352,5	V	126,8	510
136263	SP	São Paulo	23S3335	46W3924	---	3.450,000	---	20M0F8WWN	655	32,8	36	3,7	-1,8	352,5	V	126,8	968
137693	SP	São Paulo	23S3826	46W4207	3.470,000	3.310,000	250	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	---	30	V	41	968
137693	SP	São Paulo	23S3826	46W4207	3.410,000	3.310,000	250	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	---	33	V	40	633
137693	SP	São Paulo	23S3347	46W3911	---	3.470,000	---	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	---	210	V	106	633
137693	SP	São Paulo	23S3343	46W3847	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	28,8	31	4	---	213	V	80	1169
1143948	SP	São Paulo	23S3353	46W3903	---	3.450,000	---	18M0F3FNN	655	26	26	10	-0,4	263,2	V	140	1169
142239	SP	São Paulo	23S3240	46W4054	3.430,000	---	5.000	18M0F8W--	655	36,2	62	2,4	-1	119	H	48	1169
142239	SP	São Paulo	23S3240	46W4054	3.435,000	---	5.000	18M0F8WWN	817	34	62	2,4	-10	281	H	50	1169
142239	SP	São Paulo	23S3240	46W4054	3.435,000	---	5.000	18M0F8WWN	817	34	62	2,4	-10	281	H	50	1169

ANEXO X

OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz

(continuação)

Nº Ent.	UF	Município	Lat.	Long.	Tx (MHz)	Rx(MHz)	Pot. (mW)	Designação Emissões	Tipo Antena	Ganho (dBi)	F/C (dB)	Ang. 1/2 Pot.	Ang. Elev.	Azim.	Pol.	Altura (m)	Altitude (m)
142239	SP	São Paulo	23S3344	46W3847	---	3.430,000	---	18M0F8W--	655	36,2	62	2,4	1	299	H	30	1169
1013882	SP	São Paulo	23S3230	46W4057	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,49	0,1	302	V	125	430
1013882	SP	São Paulo	23S3230	46W4057	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,49	0,1	302	V	125	430
1013882	SP	São Paulo	23S3230	46W4057	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,2	126	V	120	540
1013882	SP	São Paulo	23S3230	46W4057	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,2	126	V	120	540
1013882	SP	São Paulo	23S3230	46W4057	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,3	82	V	118	577
1013882	SP	São Paulo	23S3230	46W4057	3.450,000	---	500	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,3	82	V	118	577
136344	SP	Sertãozinho	21S0935	47W5403	---	3.450,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	---	173	H	31,5	1056
1039350	SP	Sertãozinho	21S0924	47W5408	3.490,000	3.390,000	5.000	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0	250,3	H	25,9	1056
137693	SP	Sertãozinho	21S0929	47W5317	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	261	H	20	1056
136263	SP	Sorocaba	23S2848	47W2525	---	3.450,000	---	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	1	280	H	25	1056
1013882	SP	Sorocaba	23S2848	47W2525	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,7	67	H	40	175
1013882	SP	Sorocaba	23S2848	47W2525	---	3.410,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	41	2,4	0,7	67	H	40	175
137693	SP	Tanabi	20S4213	49W3614	3.450,000	6.740,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	309	H	30	825
137693	SP	Tanabi	20S4213	49W3614	3.450,000	6.740,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	309	H	30	825
1039350	SP	Taquaritinga	21S2147	48W3128	3.410,000	3.490,000	2.000	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	-0,2	295,8	H	40	825
136263	SP	Tatuí	23S2134	47W5215	---	3.450,000	---	20M0F3WWN	655	34,5	38	2,5	0,6	111	H	25	825
136263	SP	Taubaté	23S0215	45W3240	---	3.430,000	---	20M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	2,1	4,4	H	26	825
136263	SP	Taubaté	23S0215	45W3240	---	3.430,000	---	20M0F3WNN	655	34,5	38	2,5	2,1	4,4	H	26	825
1143360	SP	Taubaté	23S0107	45W3619	3.470,000	---	500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	3	8	H	17	600
136344	SP	Terra Roxa	20S4721	48W2006	---	3.450,000	---	18M0F8WWN	655	36,8	41	2,4	0	73,7	H	40	600
1220705	SP	Tupã	21S5621	50W3052	---	3.430,000	---	20M0F3FNN	655	36,8	38	2,4	0,2	149,4	H	24,7	565
143944	SP	Tupã	21S5625	50W3042	3.490,000	3.310,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,1	120	H	42	702
143944	SP	Tupã	21S5625	50W3042	3.490,000	3.310,000	2.500	20M0F3FNN	655	34,5	38	2,5	0,1	120	H	42	702
136263	SP	Valinhos	22S5811	46W5659	3.430,000	3.370,000	5.000	20M0F8WWN	655	31	32	5	-0,3	160,2	H	20	702
137693	SP	Valparaíso	21S1322	50W5202	3.390,000	3.490,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	202	H	25	702
137693	SP	Votuporanga	20S2449	49W5827	3.490,000	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	296	H	15	702
137693	SP	Votuporanga	20S2449	49W5827	---	3.450,000	500	20M0F3FNN	655	34	35	3	---	296	H	15	685

ANEXO X
OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz
(continuação)

N.º Entidade	Autorizadas
142735	TELEVISÃO VERDES MARES LTDA
1716832	TELEVISÃO VITÓRIA S/A
562858	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA
136344	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
53617	TV INDEPENDÊNCIA S/A
1134922	TV LUZIÂNIA LTDA
1013882	TV OMEGA LTDA
1220705	TV RECORD DE BAURU LTDA
580031	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
701882	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS
529370	DETELPE – DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO
1223925	EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA
1149920	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
1001892	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA
142760	NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA
1114352	JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
1138227	KEY TV COMUNICAÇÕES S/A
552224	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA
143952	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
591220	TV SERRA DOURADA LTDA
1217038	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANA TVE
563722	RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S/A
136263	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD.
1143360	RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ
145130	RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPO LTDA
142794	RÁDIO TV INDEPENDÊNCIA SUDOESTE LTDA

ANEXO X
OCUPAÇÃO DA FAIXA DE 3,5 GHz
(continuação)

N.º Entidade	Autorizadas
598917	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES LTDA
137561	S A CORREIO BRAZILIENSE
1143948	SOCIEDADE CULTURAL EDUCACIONAL OSASCO S/C LTDA
622958	TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
143944	TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA
562815	TELEVISÃO CIDADE LTDA
1136534	TELEVISÃO GOYA LTDA
1225650	TELEVISÃO LONDRINA
1074806	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA
634298	TELEVISÃO LAGES LTDA
1224077	TELEVISÃO NAIPI LTDA
142352	TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA
142239	TELEVISÃO SHOW TIME LTDA
1224131	TELEVISÃO TIBAGI LTDA
137898	TV RECORD DE RIO PRETO S/A
137910	TV STUDIOS DE JAÚ S/A
136220	TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A
581380	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A
584665	RANDON ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE CIVIL LTDA
1039350	REDE FAMÍLIA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA
137693	REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA